

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete de Organização e Pessoal	4696
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	4696
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	4696
Biblioteca Nacional	4696

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério	4696
Instituto de Socorros a Náufragos	4697
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	4697

Ministério das Finanças

Inspecção-Geral de Finanças	4697
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	4698
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	4699
Direcção-Geral da Administração Pública	4699
Direcção-Geral do Tesouro	4699

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto	4700
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Despacho conjunto	4700
-------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território	4700
Departamento Central de Planeamento	4700
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia	4701
Instituto de Investigação Científica Tropical	4701

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretarias de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território e das Obras Públicas	4701
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	4702
Secretaria-Geral do Ministério	4702
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	4702
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	4702

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	4702
Secretaria-Geral do Ministério	4703
Conselho Superior do Ministério Público	4703
Gabinete de Estudos e Planeamento	4703
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	4703

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	4703
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	4706
Instituto de Medicina Legal do Porto	4706
Instituto de Reinserção Social	4707

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	4707
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura	4708
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	4708
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	4708
Direcção-Geral da Pecuária	4708
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária	4708
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	4708
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	4709
Direcção-Geral das Pescas	4709

Ministérios da Agricultura, Pescas e Alimentação e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto	4710
-------------------------	------

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	4710
Gabinete de Estudos e Planeamento	4710
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	4710
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	4711
Direcção-Geral de Energia	4711

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	4711
------------------------------------------------------	------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres	4712
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	4712
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares	4712
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos	4712

Ministério da Saúde

Instituto Português do Sangue	4712
Hospitais Cívicos de Lisboa	4712
Hospital de São Marcos	4712
Hospital Distrital de Chaves	4713
Hospital Distrital da Guarda	4713
Hospital Distrital de Portalegre	4713
Hospital Distrital de Serpa	4714
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	4714
Centro de Saúde Mental de Viseu	4715
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo	4715
Administração Regional de Saúde de Vila Real	4715
Gabinete do Secretário de Estado da Administração da Saúde	4716

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Inspecção-Geral do Trabalho	4716
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	4716
Mansão de Santa Maria de Marvila	4716
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	4716

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Concorrência e Preços	4716
Direcção-Geral de Inspecção Económica	4717
Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa	4718

Tribunal de Contas	4718
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	4718
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	4718
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4719
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4719
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	4720
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	4720
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	4720
Tribunal de Círculo de Abrantes	4720
Tribunal de Círculo de Penafiel	4721
Tribunal de Execução das Penas de Lisboa	4721
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	4721
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda	4721
Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer	4721
Tribunal Judicial da Comarca de Almada	4721
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida	4721
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	4722
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	4722
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	4722
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	4722
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves	4722
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	4723
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas	4723
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	4723
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	4723
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	4723
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	4723
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	4723
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	4724
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	4724
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	4724
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	4724
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	4724
Tribunal Judicial da Comarca de Pombal	4725
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada	4725
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão	4725
Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós	4725
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim	4726
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	4726
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	4726
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	4726
Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra	4727
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Flor	4727
Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela	4727
Universidade do Algarve	4727
Universidade de Coimbra	4727
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	4731
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	4731
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	4731
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	4731

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	4731
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa	4733
Universidade do Porto	4733
Universidade Técnica de Lisboa	4736
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	4736
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa	4736
Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	4736
Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa	4738

Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	4740
Instituto Politécnico de Bragança	4740
Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana	4740

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 45/91 ao DR, 2.ª, 99, de 30-4-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior	8
Direcção-Geral do Ensino Superior	9
Instituto Nacional de Investigação Científica	9
Direcção Regional de Educação de Lisboa	9



LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

IN IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

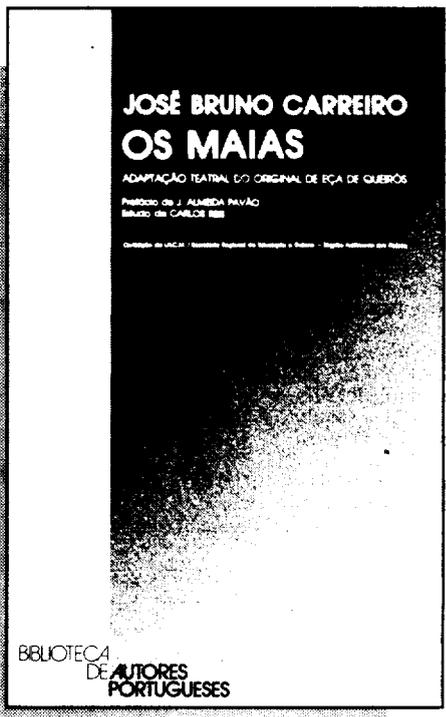
José Bruno Carreiro

OS MAIAS

Adaptação teatral do original de Eça de Queirós

Prefácio de *J. Almeida Pavão*

Estudo de *Carlos Reis*



JOSÉ BRUNO CARREIRO

OS MAIAS

ADAPTAÇÃO TEATRAL DO ORIGINAL DE EÇA DE QUEIRÓS

PRÉFACIO DE J. ALMEIDA PAVÃO
ESTUDO DE CARLOS REIS

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES

Co-Edição da I.N.C.M./Secretaria Regional de Educação e Cultura — Região Autónoma dos Açores



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete de Organização e Pessoal

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de habilitação para a categoria de terceiro-oficial com vista à candidatura a concursos de provimento de vagas a ocorrer nos quadros dos serviços e organismos desta Secretaria de Estado, aberto por aviso publicado no suplemento ao DR, 2.ª, 25, de 30-1-91:

Candidatos admitidos:

Alfredo Manuel Nunes da Silva.
 Alice da Silva Pereira Nunes.
 Alzira Maria Gomes da Silva Matias.
 Ana Maria dos Santos Martinho da Silva.
 Ana Maria Vicente Pinheiro Machado.
 Ana Tavares dos Santos Morgado.
 António Joaquim Fernandes.
 Clementina de Jesus Ribeiro Valentim Albino.
 Esmeralda Rodrigues Alves Costa.
 Eugénia de Jesus Mendes de Campos.
 Eugénia Maria Natário Faria Eltayari.
 Fernanda Alves Brasinha Marques Vidal.
 Flora Maria Bárbara Santos.
 Florbela Nunes Félix Oliveira.
 Gertrudes Miquelina Frade.
 Hilário Chaves Lopes Amaral.
 Idalina da Costa Lopes de Sousa.
 Inácia Maria Fernandes Sardinha Pais.
 Isabel Maria Baptista Pimenta.
 Isabel Maria Figueiredo de Sousa Pessoa.
 Isolina Maria da Conceição Godinho Marques Correia.
 Izilda Maria Simão Crujo.
 José Manuel Curado de Azevedo Pires.
 José Manuel da Silva Ferreira.
 José da Silva.
 Lídia Augusta de Oliveira Ferreira de Almeida Santos.
 Luísa Amélia Garrido dos Santos Rodrigues Coelho Mirandela.
 Maria Adelaide Varandas Robalo Ferreira Brito.
 Maria Antónia Bastos Oliveira.
 Maria da Assunção Morgado Martinho Neves.
 Maria Benedita dos Santos Bento Fonseca.
 Maria Benvinda dos Anjos Ribeiro da Silva.
 Maria Carminda Alves Ramos Morgado.
 Maria Cecília Campos Rodrigues Saramago.
 Maria da Conceição Almeida Dias Augusto.
 Maria da Conceição Penaguião de Lemos e Silva.
 Maria das Dores Piteira Baptista Martins.
 Maria Eduarda Albuquerque Gonçalves.
 Maria Emília de Jesus Fernandes.
 Maria Fernanda Amândio Nunes Alegria.
 Maria Gorete de Almeida e Silva.
 Maria da Graça Dias da Silva Pereira da Conceição Carvalho.
 Maria Helena Rodrigues da Fonseca.
 Maria de Jesus Lopes Gomes.
 Maria Joaquina Monteiro Rodrigues.
 Maria de Lurdes Dias Policarpo Paixão.
 Maria de Lurdes de Jesus Sousa Pinto Pereira Coelho.
 Maria de Lurdes Reis Braga Freire.
 Maria Manuela Hilário da Silva Caldeira Granjeira.
 Maria de Melo Silva.
 Maria Nadir Correia de Moura Coelho.
 Maria Otilia Forte Cordeiro.
 Maria da Piedade da Rocha Araújo da Costa Dias.
 Maria do Pilar Cabral Paes de Sousa Afonso.
 Maria Ramiro de Matos Silva Tapula.
 Maria Rosalina Lopes da Cruz.
 Neutel José Rosa.
 Palmira Camacho Perestrelo Luís.
 Piedade Augusto Rocha Lourenço.

Candidatos excluídos:

Joaquim Jorge da Silva Gama (a).
 Leonor Baptista Saraiva (a) (b).
 Maria da Conceição Esteves Baltazar (a).

(a) Por não preencher os requisitos exigidos no n.º 5 do aviso de abertura, designadamente não prestar serviço em qualquer serviço ou organismo desta Secretaria de Estado.

(b) Por não ser detentor de qualquer das categoria exigidas.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente notificados por carta registada, com aviso de recepção, da data e local da realização da prova de conhecimentos a que se refere o n.º 6 do aviso de abertura.

3 — Informa-se ainda os candidatos admitidos que será enviada para os respectivos serviços a documentação considerada indisponível à sua preparação.

18-4-91. — A Presidente do Júri, *Teresa Sabrosa*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 90, de 18-4-91, o Desp. 60-A/91, de 6-3, do Secretário de Estado da Cultura, relativo à inventariação do bronze romano em depósito na Unidade Colectiva de Produção de São Manços, rectificamos que onde se lê «do art. 1.º do Dec.-Lei 38 609, de 10-9-52» deve ler-se «do art. 1.º do Dec.-Lei 38 906, de 10-9-52» e onde se lê «braço esquerdo flectido em direcção ao tronco» deve ler-se «braço esquerdo flectido em direcção ao tronco».

18-4-91. — Pelo Director-Geral, *Albertina Maurício*.

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Por despacho do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor de 16-4-91:

Maria Manuela Carvalho Neves Hipólito — nomeada definitivamente, mediante concurso, para o lugar de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Biblioteca Nacional

Por despachos de 6-2 e 21-3-91 respectivamente da directora da Biblioteca Nacional e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria Luísa Mendes André Coelho Frazão, técnica superior de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, para prestar serviço na Biblioteca Nacional. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Director de Serviços de Administração-Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Regulamento de estágios para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros de pessoal da Secretaria-Geral, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas, da Direcção-Geral de Armamento e da Auditoria Jurídica do Ministério da Defesa Nacional.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos do estágio

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos estagiários da carreira técnica superior e técnica dos quadros de pessoal da Secretaria-Geral, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas, da Direcção-Geral de Armamento e da Auditoria Jurídica do Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 2.º

Objectivos do estágio

O estágio tem como objectivos proporcionar aos estagiários um conhecimento global do Ministério e a sua preparação e formação com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Natureza e duração do estágio

O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano.

Artigo 4.º

Programa do estágio

O programa do estágio será aprovado por despacho do dirigente máximo de cada unidade orgânica.

Artigo 5.º

Coordenador do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a coordenação de um dirigente ou funcionário idóneo da unidade orgânica onde o estagiário irá exercer funções.

2 — Ao coordenador do estágio compete:

- Definir o plano de formação e submetê-lo à aprovação do dirigente máximo da unidade orgânica;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo progressivamente ao estagiário tarefas de maior dificuldade e responsabilidade, à medida que o estágio for avançando;
- Avaliar o resultado das acções de formação frequentadas pelo estagiário;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 6.º

Plano do estágio

1 — O estágio compreende duas fases:

- Fase de sensibilização;
- Fase teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços e visará dar a conhecer ao estagiário as atribuições e competências dos serviços que integram o Ministério da Defesa Nacional e proporcionar ao estagiário uma visão global dos direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública.

3 — A fase teórico-prática decorre sob a responsabilidade do serviço onde o estagiário irá desempenhar funções e destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão mais detalhada das competências do serviço onde está colocado e a sua articulação com os restantes serviços do Ministério e fornecer-lhe os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
- Contribuir para a aquisição de metodologias de trabalho e de estudo, com vista a um desenvolvimento e actualização permanentes;
- Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 7.º

Competência

1 — A avaliação e classificação final compete ao júri do estágio, em colaboração com o orientador de estágio.

2 — O júri é nomeado pelo dirigente máximo do serviço e à sua constituição e funcionamento aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Artigo 8.º

Elementos de avaliação

A avaliação e classificação final terão em conta o relatório do estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço relativa ao período de estágio e os cursos de formação eventualmente frequentados.

Artigo 9.º

Relatório do estágio

1 — O relatório do estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação final até 15 dias úteis contados a partir do final do período de estágio.

2 — Da avaliação do relatório constituem parâmetros de ponderação obrigatória a estrutura, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão e a clareza de exposição.

3 — A nota final será dada numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 10.º

Classificação de serviço

A classificação de serviço será atribuída pelo coordenador do estágio nos termos da lei geral.

Artigo 11.º

Classificação final

A nota final do estágio resulta da média simples ou ponderada das notas obtidas na classificação de serviço, no relatório de estágio e nos cursos de formação frequentados.

Artigo 12.º

Ordenação final dos estagiários

1 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final de estágio, não se considerando aprovados os estagiários que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

2 — Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação.

Artigo 13.º

Homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final

Em matéria de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

O presente regulamento foi aprovado por despacho de 16-4-91 do Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Defesa Nacional.

17-4-91. — O Secretário-Geral, *Luís de Bettencourt*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Instituto de Socorros a Náufragos

Maria de Lourdes Santa Rosa da Trindade Ferro, Carlos Manuel Baração Maquias Costa e Maria Helena Pereira Afonso Romão — promovidos para exercerem o lugar de terceiros-oficiais administrativos do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos, por despacho do almirante CEMA de 28-5-90 e com o visto do TC de 10-4-91 e exonerados da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação da nomeação do novo lugar. (São devidos emolumentos.)

16-4-91. — O Director, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra.

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 2-4-91:

João Manuel Xavier Guilherme, operário canalizador do quadro do pessoal civil da Marinha — exonerado, a seu pedido, em 10-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

15-3-91. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 18-4-91:

Maria Luísa Pires Marques Vaz Oliveira, inspectora de finanças principal do quadro do pessoal técnico superior da Inspeção de

Serviços Públicos — transferida para idêntico lugar do quadro do Serviço de Coordenação dos Controlos Comunitários, desta Inspeção-Geral de Finanças. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 2-4-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Carmen Maria de Almeida Onofre Manuel Fonseca, escriturária-dactilógrafa principal, colocada na Direcção de Serviços de Fiscalização de Empresas de Lisboa — aplicada a pena de demissão, por força das disposições conjugadas dos arts. 3.º, n.ºs 1 e 4, al. g), e 11, 11.º, n.º 1, al. f), 12.º, n.º 8, 13.º, n.º 11, 26.º, n.ºs 1 e 2, al. h), 28.º, 31.º, n.ºs 1, als. f) e g), 3 e 4, e 72.º n.º 3, todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1.

11-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, respectivamente de 2-11-90 e 20-2-91:

Joaquina Maria Oleirinha Ventinhas Barroso e Silva, segundo-oficial da Administração Regional de Saúde de Setúbal — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Setúbal.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado das Obras Públicas, respectivamente de 2-11-90 e 6-2-91:

Maria Isabel de Sousa Alves Vaz Carvalho, segundo-oficial do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Castelo Branco.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vogal da comissão de reestruturação do IROMA, respectivamente de 22-12-90 e 14-3-91:

Jaime Manuel da Silva Simenta, chefe de secção do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — requisitado, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Beja.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec. Regul. 42/83, de 20-5, faz-se público que, por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 5-4-91, proferido ao abrigo da competência que lhe é conferida pela al. a) do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, a concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de fiscal técnico de obras especialista (técnico-adjunto especialista) do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, da carreira de fiscal técnico de obras.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional, em termos gerais — acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projectos de obras; dar conhecimento de anomalias detectadas em trabalhos quer sejam feitos por orientação directa, quer por outras entidades, proceder a medições de obras e elaborar cadernos de encargos de obras de pequena responsabilidade e conduzir processos relativos a telefones — alteração de sistemas, equipamentos e linhas — para diversos tipos de comunicação quer corrente, quer para transmissão informática de dados (*modems*), telexes e videotexes.

4 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- c) Dec. Regul. 42/83, de 20-5.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — A remuneração é a resultante do clausulado constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — ser funcionário e possuir os requisitos constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser fiscal técnico de obras principal (técnico-adjunto principal) da carreira de fiscal técnico de obras com, pelo menos, três anos na categoria classificadas de *Muito bom* ou cinco anos classificadas, no mínimo, de *Bom*.

7 — Métodos de selecção e índices de ponderação:

7.1 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.2 — Classificação dos candidatos — a classificação final dos candidatos, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Contribuições e Impostos, o qual, juntamente com a restante documentação, poderá ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5, 1178 Lisboa Codex.

8.2 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e número de telefone);
- b) Concurso a que se candidata;
- c) Classificações de serviço dos últimos cinco anos;
- d) Habilitações literárias;
- e) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

8.3 — Além do requerimento, os candidatos deverão entregar quatro exemplares do seu currículo.

8.4 — O júri, se o entender, poderá exigir a apresentação de documentação comprovativa das declarações descritas pelos candidatos.

9 — Constituição do júri:

Presidente — director-geral das Contribuições e Impostos, licenciado Manuel Jorge Pombo Cruchinho.

Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Júlio Vilas Boas de Matos, engenheiro civil principal.

Engenheira Maria Helena Jorge Passos Portugal Machado Pinto, engenheira civil principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Horácio Chaves Serras, engenheiro civil de 1.ª classe.

Engenheiro Leonel Ribeiro Fernandes, engenheiro civil de 1.ª classe.

O primeiro-vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções adiante mencionadas, nos termos dos arts. 97.º do Dec.-Lei 42/83, de 20-5, 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

Por despachos de 28-3-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Edilberto Pulga Fernandes, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia do 6.º Bairro Fiscal do Porto, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 22-11-90.

Manuel Vicente Rodrigues Pita de Andrade, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da 2.ª Repartição de Finanças do Funchal, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 30-11-90.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91, a p. 3582, pelo que onde se lê «Jorge Aníbal de Lima Lages da Silva» deve ler-se «Jorge Aníbal de Lima Lopes da Silva».

11-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, informa-se que as entidades a seguir indicadas efectuam, no âmbito dos acordos oportunamente celebrados, a análise-pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 e HIV-2:

ANAMED — Laboratório Médico, L.ª, Rua Direita do Dafundo, 26, rés-do-chão, direito, Lisboa.

BIOLABOR — Laboratório de Análises Clínicas, L.ª, Rua de Luís de Camões, 10, Santarém.

Maria do Carmo Teles Ferrador Perez Brandão, Largo do Calvário, 30, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.

PRECILAB — Laboratório de Análises Clínicas, L.ª, Rua de Jorge de Sousa, 8, Setúbal.

João Honorato Sepúlveda Fonseca, Rua de José Elias Garcia, 6-A, rés-do-chão, E, Parede.

LAC Ivania Marques Fernandes e Cesaltina Lourenço, L.ª, Rua de Luís de Camões, 1-A, Laranjeiro, Almada.

Mário Alvim de Castro, L.ª, Rua do Poeta Cavador, 34, Anadia.

Maria Fernanda Moreira de Sá, L.ª, Rua de Simão Bolívar, 27, 1.º, direito, Maja.

J. Costa Monteiro, L.ª, Avenida do Dr. António José de Almeida, 6, 2.º, direito, Viseu.

ANGLABE — Laboratório de Análises Clínicas, L.ª, Bairro de Angola, Rua da Cidade do Lobito, lote 3, 1.º, esquerdo, Camarate, Sacavém.

Laboratório de Análises Clínicas São José, L.ª, Rua dos Combatentes, 48, 1.º, E, Coimbra.

Laboratório Santa Isabel — Análises Clínicas, L.ª, Avenida do Dr. Luís Navega, 14, rés-do-chão, Mealhada.

Dr.ª Elizabeth Azedo G. Barreto, L.ª, Praça da República, 1, Laboratório de Análises Clínicas de Maria da Graça Duarte Nunes, L.ª, Rua do Padrão, 145, Carvalhos.

Maria Teresa Parente & Filho, L.ª, Largo de António Maria, Torres Novas.

LABANALISE — Laboratório de Análises Clínicas, L.ª, Avenida de Carolina Michaëlis, 28-A, Linda-a-Velha.

Os beneficiários da ADSE deverão suportar no acto dos exames os valores identificados na tabela publicada no *DR*, 2.ª, 271, de 24-11-89.

As importâncias que constituem encargo do beneficiário não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

5-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Aviso. — Dando cumprimento ao estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que os acordos oportunamente celebrados com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de clínica geral

Vitor Manuel Dinis Duarte — acordo denunciado com efeitos a partir de 25-3-91.

Francisco Gomes Branco — tornou extensivo o acordo ao consultório sito em Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 584, 3.º, E.

Maria Helena Loureiro Alexandre Miranda Correia — acordo denunciado com efeitos a partir de 7-4-91.

Maria Isabel Agostinho Sousa Caixeiro — acordo denunciado com efeitos a partir de 14-4-91.

António Vicente Martins — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-3-91.

Consultas de fisioterapia

Maria Helena Azevedo Santos Teixeira Silva — incluiu no acordo o consultório sito em Évora, Avenida de João de Deus, 2-C, cave, e excluiu do acordo o consultório sito em Évora, Rua do Raimundo, 52.

Adelino Garcia Antão — excluiu do acordo o consultório sito em Castelo Branco, Rua de Frederico Ulrich, 7-A.

Consultas de ginecologia

Sarogini Raicar Dias Pablo — incluiu no acordo o consultório sito em Lisboa, Rua de Garrett, 74, sobreloja.

Cidalina Maria F. Costa Reis Ferreira — acordo rescindido com efeitos a partir de 1-3-91.

Consultas de ortopedia

Francisco Manuel Nunes Vinagre — acordo denunciado com efeitos a partir de 10-3-91.

Outros actos médicos

Análises clínicas

António Jorge Oliveira Andrade — transferiu o laboratório de Lisboa, Avenida do Prof. Lima Basto, 83-A, para Lisboa, Avenida do Visconde de Valmor, 65, 4.º

Rosa Carvalho Pereira Dias Espírito Santo, L.ª — excluiu do acordo o posto de colheita sediado em Gandra, Vilarinho, Pairedes, incluindo os seguintes postos de colheita:

Fradelos, Vila Nova de Famalicão, lugar da Corga.

Gandarela de Basto.

Arco de Baulhe, Cabeceiras de Basto.

Mondim de Basto.

Porto de Ave, Póvoa de Lanhoso.

Laboratório de Análises Clínicas Silva & Monteiro, L.ª — incluiu no acordo os postos de colheita sediados em Góis e Miranda do Corvo, Cruz Branca, e excluiu o posto de colheita sediado em Tábua, Rua do Dr. Francisco Beirão.

Medicina física e reabilitação

FISIMOR — Centro de Medicina de Reabilitação, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 12-3-91.

Adelino Garcia Antão — acordo denunciado com efeitos a partir de 26-5-91.

Radiodiagnóstico

CLIRAPE — Clínica Radiológica de Peniche, L.ª — tornou extensivo o acordo à ecotomografia.

Luís Lourenço, L.ª — tornou extensivo o acordo à ecotomografia.

9-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho de 5-4-91 da Secretária de Estado do Orçamento:

Licenciada Idalina Maria Correia de Melo, técnica superior principal da carreira técnica superior da Direcção-Geral da Administração Pública — concedida a equiparação a bolseira no País, com dispensa total do exercício de funções, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10-4-91.

Por despachos de 12-4-91 do director-geral da Administração Pública:

Márlia Dias Gonçalves, Caetano Francisco Assunção António de Sá, Dulce de Jesus Rodrigues, Elísio Augusto da Costa Vasques Barata e Ondina de Almeida Rodrigues Barata, terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo da Direcção-Geral da Administração Pública — promovidos, precedendo concurso, a segundos-oficiais da mesma Direcção-Geral.

Ana Paula Teixeira Domingues de Medeiros Pinto, Maria Luisa Coutinho de Bragança Sousa Sobral e José Carlos Carvalhas Dias Oliveira, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar da Direcção-Geral da Administração Pública — promovidos, precedendo concurso, a técnicos auxiliares de 1.ª classe da mesma Direcção-Geral.

17-4-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 13-3-91:

Valdemar de Sá e Silva, tesoureiro-ajudante principal em serviço na 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Feira — exonerado, a seu pedido, do referido cargo a partir de 1-3-91.

13-3-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Avviso. — Por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 25, de 31-1-91, e publicado em ordem de serviço enviada às tesourarias da Fazenda Pública em 12-3-91, nos termos do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi aberto concurso de acesso a tesoureiros da Fazenda Pública de 3.ª classe.

Os cursos a que referem a al. c) do art. 26.º deste diploma e os arts. 40.º e 41.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12, serão ministrados nos dias 18 e 19-5 nas localidades a seguir indicadas:

Localidades	Distritos abrangidos
Vila Real	Vila Real, Bragança e Viseu.
Porto	Porto, Braga e Viana do Castelo.
Coimbra	Coimbra, Aveiro e Leiria.
Castelo Branco	Castelo Branco, Guarda e Portalegre.
Lisboa	Lisboa, Santarém e Setúbal.
Beja	Évora, Beja e Faro.
Funchal	Funchal.
Ponta Delgada	Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta.

As indicações dos monitores e respectivos coordenadores de zona, bem como dos locais e horário de efectivação do aludido curso, serão transmitidas com a necessária antecedência através de ofício-circular.

Oportunamente serão divulgados por aviso a publicar no *DR*, 2.ª, a data, local e horário da realização das provas escritas.

5-4-91. — O Presidente do Júri, *José Jerónimo da Silva Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 12.º da Port. 53/91, de 19-1, determina-se:

1 — Aos funcionários do serviço diplomático, quando se desloquem em missão de representação ou para apresentação de credenciais, que devam fazer-se acompanhar do cônjuge, poderão ser abonados, em relação a este, 50 % da ajuda de custo que lhes competir pela tabela em vigor.

2 — O pessoal assalariado das missões diplomáticas e dos postos consulares e o das delegações no estrangeiros da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas perceberá ajudas de custo de harmonia com a equiparação aos grupos de categoria da Port. 53/91, de 19-1 (vice-cônsules, chanceleres e equiparados, grupos D a H, ou entre os índices 405 e 260; restante pessoal, outros).

3 — Os chefes e técnicos dos serviços sociais perceberão ajudas de custo de harmonia com a equiparação aos grupos D a H ou entre os índices 405 e 260 da Port. 53/91, de 19-1.

4 — Ao pessoal das missões diplomáticas e dos postos consulares e o das delegações no estrangeiros da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, quando se desloque em missão de serviço dentro do país em que está colocado, serão atribuídos os montantes das ajudas de custo diárias estabelecidas no n.º 11.º da Port. 53/91, de 19-1.

Se a permanência em localidade distinta do posto exceder 20 dias, serão abonados apenas 50 % da ajuda de custo a partir do 21.º dia de permanência.

5 — Sempre que uma mesma missão integre funcionários de diversas categorias, nomeadamente assalariados locais, o valor das respectivas ajudas de custo será idêntico ao auferido pelo funcionário de mais elevada categoria.

6 — É revogado o Desp. conj. A-19/90-XI, de 20-3.

7 — O presente despacho entra em vigor a partir de 1-1-91.

15-4-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Despacho conjunto. — Os Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação determinam que os preços dos impressos, relativos à vacinação anti-rábica, a seguir discriminados são fixados para o ano de 1991, de harmonia com o n.º 1 do art. 32.º do Dec.-Lei 317/85, de 2-8, nos seguintes valores:

Cartão nacional de identificação — 20\$.
Selo de vacinação — 5\$.

Declaração de vacinação efectuada e regime liberal — blocos de 50 folhas em triplicado — 900\$.

15-4-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro Santos Amaro*, Secretário de Estado da Alimentação.

Despacho conjunto. — Os Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação determinam que as taxas a cobrar pelos serviços oficiais da vacinação anti-rábica são fixadas para o ano de 1991, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 317/85, de 2-8, nos valores que de seguida se discriminam:

Taxa N (normal) — 300\$.
Taxa E (especial) — 600\$.

15-4-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro Santos Amaro*, Secretário de Estado da Alimentação.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despachos do signatário de 10-4:

Autorizada a recuperação da remuneração de exercício perdido no corrente ano aos seguintes funcionários do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afectos a esta Direcção-Geral:

Manuel da Costa Meneres Sampaio, técnico superior de 1.ª classe — quatro dias.

Maria Fernanda Subtil Tomás de Macedo Ferreira, terceiro-oficial — cinco dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Por despacho de 4-4-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, por delegação:

Licenciada Elvira Borges Mesquita — provida, precedendo concurso, em comissão extraordinária de serviço, para realização do estágio de um ano com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com afectação à Direcção-Geral do Ordenamento do Território. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 14-2-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 90/87, publicado no *DR*, 2.ª, de 2-9-87, ratificou a alteração do Plano de Pormenor de Senra — Vouzela, com exclusão do lote que constitui o remate no topo norte da banda de edifícios multifamiliares adjacentes à escola primária.

A Câmara Municipal deverá dar cumprimento ao disposto no art. 20.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, mediante reformulação da planta de síntese e do regulamento do plano anterior, para efeitos de registo, nos termos do art. 17.º do citado diploma.

11-4-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento Central de Planeamento

Por meus despachos abaixo indicados:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos funcionários deste Departamento:

De 14-3-91:

Maria José Macara Nunes dos Santos de Oliveira e Cruz, directora de serviços — 14 dias.

Paula Maria Padeira Quelhas Lima de Almeida Santos, técnica superior principal, interina — 2 dias.
Nuno João Ortigão de Sousa Matos, técnico auxiliar principal — 30 dias.
Venância Perpétua Mascarenhas, auxiliar administrativa — 2 dias.

De 21-3-91:

Orlando Duarte de Figueiredo, segundo-oficial — 2 dias.
Elsa Maria Margarido Taborda Vaz Guerreiro, técnica auxiliar de 1.ª classe — 10 dias.
Alfredo José Alexandre da Silva, primeiro-oficial — 4 dias.
Seomara Balbina Marques Costa Lobo, técnica auxiliar principal — 18 dias.

De 26-3-91:

Maria dos Prazeres Domingos Caldas Lopes Fachas, segundo-oficial — 3 dias.

De 4-4-91:

Maria Emília Pinto Teles Soares da Silva, técnica auxiliar especialista — 2 dias.
Graça Maria Monteiro dos Santos Ponte da Silva, chefe de divisão — 2 dias.
Arminda Laranjeira Vicente da Conceição, escriturária-dactilógrafa — 9 dias.

De 8-4-91:

Natália Maria Ferreira dos Santos, chefe de secção, em regime de substituição — 4 dias.
Maria Teresa Tavares de Campos, técnica superior de 2.ª classe — 3 dias.
Maria Odete Lopes da Ressurreição Inácio, segundo-oficial — 10 dias.

10-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Disp. 17/SECT/91. — Ao abrigo e nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 374/88, de 22-10, nomeio os seguintes vogais para a Comissão Coordenadora de Investigação — Tecnologias da Produção Industrial, da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

Prof. Adolfo Steiger Garção, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Prof. Carlos Alberto Monteiro Couto, do Departamento de Electrónica da Universidade do Minho.
Prof. Joaquim Borges Gouveia, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Prof. José Ferreira de Jesus, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Engenheiro Serafim Soares Lopes da SPRED — Sociedade de Promoção de Empresas e Desenvolvimento, S. A.
Engenheiro António Henrique Ramos da ADIRA — A. Dias Ramos, Máquinas e Ferramentas, L.^{da}

28-3-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva*.

Disp. 18/SECT/91. — Através do Dec.-Lei 188/90, de 7-6, que operou a adaptação do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia, criado pelo Dec.-Lei 22/86, de 17-2, à nova realidade emergente da evolução experimentada no domínio do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, estatuiu-se, designadamente, a criação de uma secção, a ser integrada por cinco dos seus membros, a quem é cometida a preparação das orientações gerais e critérios a que deve obedecer a avaliação dos programas e políticas de C&T, tanto sectoriais como nacionais.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 5, n.º 6, do citado Dec.-Lei 188/90, são nomeados para integrar a Secção de Avaliação do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia:

Prof. José Pinto Peixoto, que presidirá.
Prof. João Manuel Gaspar Caraça.
Prof. João António de Bessa Menezes e Sousa.
Engenheiro José Manuel Pires de Matos.
Engenheiro Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro.

10-4-91. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Dispacho. — Nos termos dos arts. 19.º, n.º 3, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, nomeio o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela engenheira Maria Isabel de Jesus Pato Anselmo Tavares Galhardo, com a seguinte composição:

Presidente — Doutor António Augusto Guerra Réffega, vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.
Vogais:

Engenheiro Artur Vasco Garcia, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Laura da Encarnação Andrade Rainho Teixeira de Vasconcelos, professora auxiliar aposentada da Universidade de Lourenço Marques.

Doutora Maria Amélia Botelho Paulo Martins Campos Loução, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Engenheiro Carlos Alberto Rodrigues Marques Pinto, professor-coordenador da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Engenheiro José Eduardo Mendes Ferrão, director do Departamento de Ciências Agrárias do Instituto de Investigação Científica e Tropical e professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Rui Pinto Ricardo, director do Centro de Estudos de Pedologia do Instituto de Investigação Científica Tropical e professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

12-4-91. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

Resultado final das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela licenciada Teresa Maria Gonçalves Quilhó Marques dos Santos, para as quais foi nomeado o júri cuja constituição foi publicada no DR, 2.ª, 284, de 11-12-90:

Aprovada com a classificação de *Muito bom*.

Aviso. — De harmonia com o preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração, Rua Jau, 54, Lisboa, e na presidência deste Instituto, Rua da Junqueira, 86, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico auxiliar especialista da carreira técnica de auxiliar de BAD do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 6, de 8-1-91, devidamente homologada.

16-4-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS OBRAS PÚBLICAS

Dispacho. — Considerando a necessidade e urgência em fazer cumprir as exigências em termos de legislação urbanística e de ordenamento do território;

Considerando que o Dec.-Lei 100/83, de 23-3, ao disciplinar o acesso e permanência à actividade de obras públicas e construção civil, se constituiu num importante vector da política legislativa no sector da construção, com implicação ao nível da legislação urbanística e do ordenamento do território;

Considerando, nessa medida, ser importante alterar o Dec.-Lei 100/88, de 23-3, no sentido de prever a possibilidade de cassação de alvarás a empresas de construção civil que desrespeitem ordens de embargo administrativo, determina-se:

1.º É constituído um grupo de trabalho com o objectivo de proceder ao estudo de uma alteração ao Dec.-Lei 100/88, de 23-3, no sentido de prever a possibilidade de cassação de alvarás a empresas de construção civil que desrespeitem ordens de embargo administrativo.

2.º O referido grupo de trabalho é constituído por:

a) Um representante a designar pela Secretaria de Estado das Obras Públicas, que presidirá;

- b) Um representante a designar pela Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território;
- c) Um representante do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), a designar pela Secretaria de Estado das Obras Públicas.

3.º O representante do CMOPP poder-se-á fazer acompanhar pelo membro da Comissão de Análise da Conjuntura da Construção e de Acompanhamento da Legislação que relatou os pareceres daquela Comissão respeitantes a esta matéria.

15-4-91. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Desp. 6/91. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos, a qual exercerá as funções em regime de comissão de serviço, com aplicação do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, relativamente ao cargo de chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, de que é titular.

A presente nomeação produz efeitos a partir desta data.

9-4-91. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Desp. 7/91. — Nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Desp. 6/90, publicado no DR, 2.ª, 17, de 20-1-90, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que o general Carlos José de Almeida e Brito vinha exercendo como presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15-4-91.

10-4-91. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Secretaria-Geral

Lista n.º 24/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1-90 e 26-4-90, publicadas no DR, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publicado no DR, 2.ª, 115, de 19-5-90, é conservada, por despacho de 11-4-91, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Januário Rosa Delgado	20- 9-29
Arunaben Jethabhai	1- 3-41
Teodora Lopes Delgado	7- 1-50
Maria Isabel Pacoto	22-10-44
Suleimane Bamba	5- 7-44
Benvindo Garcia Fernandes	5-11-52
Orlando Ladim Gomes	24- 2-67
José Hilário Lopes	31-12-34
Waldemar António dos Santos	27- 6-74

Lista n.º 25/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1-90 e 26-4-90, publicadas no DR, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5, publicado no DR, 2.ª, 115, de 19-5-90, é concedida, por despacho de 11-4-91, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Damião de Sousa Baía	23- 8-23
Chan Theung Keon	1- 5-54
Francisco José Monteiro	2- 9-55
António Filomeno Santana Lopes	28- 2-58
Alcindo da Cruz Gonçalves	28- 1-55
Bento Felício Barbosa Neto Amado	19- 6-47

	Data de nascimento
Aldina Parente Barbosa Neto Amado	6- 8-74
Francisco Tavares Oliveira	20-11-57
Maria Celeste de Ceita	27- 6-36
Isidoro Francisco Furtado	24- 1-53
Pedro Osvaldo Delgado	18- 8-49
Antónia Senhorinha Oliveira	10- 7-57
Francisco Biai	20- 1-63
Marcelino Soares Martins	18- 6-60
Olívio Mendes Correia	9- 4-52
Maria Joaquina do Espírito Pires	17- 5-45
Zahed Hussein Isebhahi	22-11-66

11-4-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira — contratado para substituição temporária de trabalhador em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por duas vezes, mas sem exceder o limite de três anos, para o exercício de funções de consultor judicio de 2.ª classe, com a remuneração correspondente à do escalão 1 da referida categoria, com efeitos a partir de 21-3-91. (Visto, TC, 14-3-91. São devidos emolumentos.)

3-4-91. — Pela Subdirectora, a Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despachos do Ministro da Administração Interna de 8-4-91:

José João Romão, de 32 anos de idade, casado, filho de Ernesto João e de Ludovina Maria, natural da freguesia e concelho de Coruche, guarda n.º 4938/33624, da Polícia de Segurança Pública de Lisboa — aplicada a pena de demissão. Esta declaração é feita nos termos do art. 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei 7/90, de 20-2.

Manuela Nunes de Jesus, de 30 anos de idade, divorciada, filha de António Martins Jesus e de Glória de Jesus Nunes, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, guarda n.º 947/30381, da Escola Prática de Polícia — aplicada a pena de aposentação compulsiva. Esta declaração é feita nos termos do art. 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei 7/90, de 20-2.

11-4-91. — O Comandante-Geral, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho. — Nos termos do n.º 5 do art. 88.º da Lei n.º 38/87, de 23-12, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de presidente do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra ao licenciado Carlos Manuel Maia Rodrigues, juiz de direito do mesmo Tribunal, no período de 2-10-89 a 11-7-90.

28-1-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e de acordo com a informação prestada pelo Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono ao licenciado Marco António Cabrita dos Santos Rita, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de juiz do 1.º Juízo do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 2-1 e 23-3-90.

3-4-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Despacho. — Nos termos do art. 19.º, n.º 2, do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de dois quintos do vencimento, correspondente ao cargo de juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão à licenciada Maria da Graça Martins Pontes dos Santos Silva, juíza de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Monchique, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 24-9-90 e 5-1-91, com exclusão das férias judiciais.

3-4-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 26-3-91:

Licenciada Ana Maria Pinheiro Leite e Cardo, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — requisitada, obtida a anuência do director-geral da Administração Pública, para o Gabinete do Ministro da Justiça, a fim de integrar a equipa afectada ao Programa Cidadão e Justiça, com efeitos a partir de 1-4-91.

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 9-4-91:

António Alexandre Mendes Gomes, carregador de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Setúbal — requisitado, obtida a anuência do serviço de origem, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, pelo prazo de um ano, prorrogável, com efeitos a partir de 15-4-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Conselho Superior do Ministério Público

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 16-4-91:

Licenciado José Manuel da Silva Pereira Bárto, procurador da República no círculo judicial do Porto — promovido a procurador-geral-adjunto, com a categoria de auditor jurídico.

Licenciado José Manuel da Silva Pereira Bárto, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — nomeado, em comissão de serviço, auxiliar nos Supremos Tribunais, por urgente conveniência de serviço.

Este magistrado tem cinco dias para aceitação das nomeações.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos de 12-4-91 do director-geral:

Maria Eugénia Rosário Correia Nobre Araújo, Isabel Maria Pereira dos Santos Araújo, Maria Helena Paradela Nascimento Ricardo Ferreira e Laurinda Maria Nunes António Neves, técnicas auxiliares de 1.ª classe do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeadas, precedendo concurso, técnicas auxiliares principais. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado de 9-4-91:

Licenciado Augusto Laiginha Monteiro, conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Lajes do Pico, a exercer interinamente o cargo de conservador dos Registos Civil e Predial de Ponte de Sor — transferido para o lugar de conservador dos Registos Civil e Predial de Ponte de Sor e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado Eduardo Manuel Pereira de Almeida, notário de Estarreja — transferido para o lugar de notário de Santa Comba Dão e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado José dos Santos Costa, conservador dos Registos Civil e Predial de Valpaços — transferido para o lugar de conservador do Registo Predial de Chaves e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado Luís Manuel Canha, conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Monforte — transferido para o lugar de conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Pedrógão Grande e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado Manuel Maria de Melo Júnior, conservador dos Registos Civil e Predial de Ansião — transferido para o lugar de conservador dos Registos Comercial e de Automóveis de Coimbra e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Bernardete Blanche Pereira Pinto, conservadora dos Registos Civil e Predial de Penalva do Castelo — transferida para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial de Castro Daire e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91, a p. 1920, rectifica-se que onde se lê «Sancionada a promoção, com efeitos a partir da data que, respectivamente, vai indicada (data em que foi atingido o tempo necessário para passagem à classe seguinte), da seguinte escriturária: Gabriela Rodrigues Almeida Rodrigues — desde 14-3-90» deve ler-se «Sancionada a promoção, com efeitos a partir da data que, respectivamente, vai indicada (data em que foi atingido o tempo necessário para a passagem à classe seguinte), da seguinte escriturária: À classe de escriturária superior: Gabriela Rodrigues Almeida Rodrigues — desde 14-3-90.».

12-4-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos respeitante ao concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 74, de 30-1-91, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, sitas na Avenida do Almirante Reis, 101, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

19-4-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do subdirector-geral de 11-4-91:

Alexandre Armando Lucas, escrivão de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Vinhais — autorizado a receber o abono de vencimento correspondente ao cargo de secretário judicial, no período de 28-2 a 14-3-91, inclusive.

18-3-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 11-4-91:

José Pereira Calado, secretário judicial do Tribunal da Comarca de Moura — autorizado a receber o vencimento do cargo de secretário judicial do mesmo Tribunal, no período de 15-9 a 11-12-88, enquanto chefe de secretaria.

José Manuel Gonçalves, secretário judicial do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo — autorizado a receber o vencimento do cargo de secretário judicial do mesmo Tribunal, no período de 15-9 a 11-12-88, enquanto chefe de secretaria.

12-4-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral de 11-4-91:

Maria Paula Marques Teixeira Ribeiro Matias Fernandes, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca do Barreiro — autorizada a receber o vencimento do cargo de escrivão de direito, exercido no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 22-11-90 a 31-1-91.

Manuel José da Conceição Pina, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca da Covilhã — autorizado a receber o vencimento do cargo de escrivão de direito, exercido no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 3-1 a 15-2-91.

15-4-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Aviso. — Nos termos do n.º 5 do art. 181.º do Dec.-Lei 376/89, de 11-12, e do n.º 2 do art. 19.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Port. 961/89, de 31-10, publica-se a lista definitiva dos candidatos admitidos ao 2.º curso de formação para acesso à categoria de secretário judicial e ou secretário técnico do grupo de pessoal oficial de justiça das secretarias judiciais, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, rectificado no *DR*, 2.ª, 59, de 12-3-91.

O curso organiza-se em três grupos de 15 participantes, a que são atribuídas as letras A, B e C.

Candidatos admitidos:

- A — António Maria dos Santos.
- B — António Ribeiro da Silva.
- C — José Dias Pinto.
- A — Lino Duarte Castelo Branco da Costa.
- B — Pedro José Guedes Soares.
- C — Nuno Manuel da Costa Ponte.
- A — António Afonso Teixeira Canedo.
- B — Adelino Seara Correia.
- C — José Lourenço Borrego.
- A — Cândido Gonçalves de Campos.
- B — José Luciano Gomes Teixeira.
- C — Francisco Saldanha Salgado.
- A — António dos Santos Sequeira Costa.
- B — António Meira Rodrigues.
- C — José de Oliveira Duarte Freitas.
- A — Agostinho Ribeiro Gonçalves.
- B — Manuel Gomes Jorge.
- C — Manuel Fernando de Queirós Marinho.
- A — Eduardo Gaspar Vilares.
- B — Maria Fernanda Marques Nogueira.
- C — Manuel Plácido de Almeida Alves.
- A — Eduardo dos Santos Alves.
- B — José Gonçalves Martins Bento.
- C — Rui Jorge Fernandes Campos.
- A — António Amadeu de Almeida Pinto.
- B — Amadeu Soares Ferreira.
- C — Leonel de Figueiredo Soutinho.
- A — Álvaro Rodrigues Marques.
- B — Adérito dos Santos Vaz Madureira.
- C — Alberto Dias Leitão.
- A — Amílcar do Nascimento Costa.
- B — Jorge Anselmo Moura.
- C — António Fontes da Silva.
- A — José Vieira Veríssimo.
- B — José António Marques Lucas.
- C — António José de Almeida.
- A — Francisco Mendes do Amaral.
- B — Américo Cordeiro Mora.
- C — Jerónimo Martins.
- A — Adelino Tavares.
- B — Clodomiro Augusto Ferreira.
- C — Manuel Carlos Gregório.

Candidatos admitidos licenciados em Direito:

- A — José Fernando Pinto Ferreira da Silva.
- B — António Manuel Rodrigues da Costa e Silva.
- C — António Gabriel de Almeida Marques.

Programa do 2.º curso de formação para acesso à categoria de secretário judicial e ou secretário técnico

Custas judiciais

Disposições gerais:

- Conceito de custas;
- Disposições legais que as regem e sua evolução;
- Disposições que atribuem responsabilidade pelo seu pagamento.

Parte civil:

- Conceito e regra de custas;
- Isenções;
- Valor tributário;
- Taxa de justiça.
- Encargos;
- Da garantia das custas:

- Preparos;
- Outras garantias.

Da conta de custas:

- Regras a observar;
- Exame, reclamações e reforma da conta;
- Exercícios práticos.

Responsabilidade por custas:

- Responsabilidade e pagamento voluntário;
- Pagamento coercivo.

Rateio:

- Quando tem lugar;
- Precedências a observar;
- Exercícios práticos.

Juros de mora.

Parte criminal:

- Disposições gerais;
- Responsabilidade pela taxa de justiça e custas;
- Isenções;
- Liquidações e pagamentos;
- Execução da taxa de justiça;
- Exercícios práticos.

Multas:

- Aplicáveis em processos civis e criminais;
- Liquidação;
- Pagamentos.

Apoio judiciário:

- Regime financeiro.

Tesouraria e contabilidade

Regimes administrativos dos serviços públicos:

- Características dos vários regimes administrativos;
- Regime administrativo do cofre do tribunal:
 - Receitas legais do cofre;
 - Encargos legais do cofre.

Movimento de fundos nos tribunais:

- Livros de contabilidade;
- Arrecadação e escrituração de receitas;
- Requisição de fundos;
- Cheques prescritos;
- Fiscalidade.

Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça:

- Generalidades.

Orçamentos:

- Orçamento do Estado:
 - Noções gerais sobre elaboração e execução.

Orçamento do cofre do tribunal:

- Formalidades e prazos para elaboração;
- Suportes legais;
- Modelos utilizados; classificação orçamental;
- Elementos de comparação das verbas a inscrever;
- Aprovação do orçamento.

Orçamentos ordinário e suplementar:

- Conceitos;
- Número limite, formalidades e prazos.

Aquisição de bens e serviços:

Nos tribunais. Procedimentos;
Outros serviços — noções gerais.

Despesas com pessoal:

Ajudas de custo;
Deslocações.

Escrituração contabilística:

Regime duodecimal;
Encargos assumidos;
Contas correntes — processos;
Contas correntes com as dotações orçamentais;
Balancetes;
Fecho de contas mensal e anual.

Apoio judiciário:

Processamento.

Organização judiciária — regime jurídico**1) Organização judicial:**

Categorias de tribunais;
Divisão do território;
Organização dos tribunais;
Competência dos tribunais;
Composição e funcionamento.

2) Magistraturas:

Judicial e do Ministério Público.

3) Secretarias judiciais:

Organização, funcionamento e hierarquia;
Estrutura, organização e funcionamento do COJ.

4) Regime jurídico da função pública:

Princípios gerais de direito:

Órgãos de soberania e funções do Estado;
A função legislativa; a elaboração da lei;
A função administrativa; a Administração Pública em sentido orgânico; a Administração Pública no sentido de actividade.

Pessoal:

Quadros, carreiras e categorias;
Funcionários e agentes;
Ingresso e acesso.

Provimento:

Aceitação e posse.

Do exercício de funções:

Regime normal;
Tempo completo;
Regimes especiais.

Faltas e licenças:

Assiduidade.
Regime de férias;
Faltas e licenças;
Consequência de não justificação das faltas;

Segurança Social:

Protecção à família — prestações complementares;
Protecção à maternidade;
Protecção a doenças — acidentes de serviço.

Processo civil

1 — A função do processo civil na administração da justiça:

- O sistema de legalidade na nossa ordem jurídica;
- A função jurisdicional;
- O processo civil como meio de exercício de jurisdição civil.

2 — O processo civil como relação jurídica:

- Os elementos da relação processual;
- A técnica da relação jurídica na sistematização do processo civil.

3 — A estrutura elementar da relação processual — os actos processuais:

- Classificação;
- Prazos;
- Forma;
- Localização;
- Validade.

4 — A dinâmica do processo — fases processuais.

Processo penal

- Aquisição da notícia do crime e procedimentos conexos.
- Encerramento do inquérito.
- Medidas de coacção.
- A contumácia no processo penal.

Processo do trabalho

- A jurisdição laboral na organização judiciária portuguesa actual.
- Princípios gerais do processo laboral.
- O processo especial emergente do acidente de trabalho e doença profissional.
- O Ministério Público na jurisdição laboral; o Ministério Público como representante, como patrono oficioso, como parte e como órgão auxiliar da justiça.
- Custas. Particularidades na jurisdição laboral.

Técnicas de chefia

- As organizações como sistemas de relações sociais complexas.
- Chefiar, dirigir, gerir e supervisionar.
- O ciclo de gestão: planeamento, organização, controlo.
- Formas de organização do trabalho e suas consequências.
- Padrões; indicadores de gestão.
- A descentralização e a delegação e os seus efeitos nos indivíduos.
- A comunicação como um processo; atitudes, tipos e formas de comunicação e suas consequências.
- As barreiras à comunicação.
- Motivação; comportamentos motivados e frustrados.
- Grupos e suas características.
- A liderança; estilos e efeitos induzidos nos grupos;
- A tomada de decisão como um processo; a preparação da mudança; as reuniões e os seus problemas e as necessidades de formação.
- O conflito; tipos de conflito; estilos de gestão dos conflitos e suas consequências.
- A relação com o público; como lidar com reclamações.

Informática

Noções sobre a utilização de novas tecnologias nos tribunais:

- Breve historial e ponto da situação dos projectos de informatização;
- Utilização das potencialidades do tratamento de texto;
- Utilização dos equipamentos de telefax.

Organização e desenvolvimento do 2.º curso para acesso à categoria de secretário judicial e de secretário técnico

O curso desenvolve-se pelas fases constantes do art. 36.º do Regulamento do modo seguinte:

- Fase de preparação inicial, com divulgação de documentação de apoio;
- Fase de actividades teórico-práticas, com um total de 180 horas, distribuídas em períodos semanais e organizada em grupos de 15 participantes;
- Fase de avaliação final.

As matérias de contabilidade e tesouraria, custas judiciais e regime jurídico da função pública são consideradas nucleares, pelo que devem ser ponderadas com o factor 3 as duas primeiras e com o factor 2 a última.

A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada tendo em consideração o n.º 3 do art. 40.º do Regulamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times OJ/RJ) + (3 \times CJ) + (3 \times CONT) + (20 \times PF)}{28}$$

em que:

CF = classificação final;
 OJ/RJFP = organização judiciária/regime jurídico da função pública;
 CJ = custas judiciais;
 CONT = contabilidade;
 PF = prova final.

A fase de preparação inicial começa na data da publicação da lista definitiva e a de actividades teórico-práticas decorrerá em períodos de cujas datas e local de realização serão os candidatos oportunamente informados, iniciando-se para os três grupos no dia 20-5-91.

O júri para a elaboração e correcção das provas finais tem a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Tomé Soares Gomes, juiz de direito.
 Vogais:

Joaquim Alves Filipe, secretário judicial.
 Joaquim Lino Raposo Gonçalves, secretário judicial.

18-4-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Concurso interno de acesso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe. — Faz-se público que se encontra afixada no Instituto de Medicina Legal de Coimbra a lista de classificação final daquele concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, de 1-2-91.

12-4-91. — O Presidente do Júri, *António Joaquim Evaristo Pinto*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Aviso. — I — Realização dos concursos — nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ao abrigo do Desp. Norm. 62/91, de 12-3, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, que descongelou os lugares agora postos a concurso, conforme a quota de descongelamento atribuída a este Instituto e comunicada através do ofício n.º 2346, de 15-3-91, da Secretaria-Geral deste Ministério, e de acordo com o despacho de 16-4-91 do director deste Instituto, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do referido aviso, os seguintes concursos externos de ingresso:

Ref. 1 — admissão de dois estagiários para preenchimento de duas vagas de técnico superior de medicina legal de 2.ª classe da carreira técnica superior de medicina legal do quadro de pessoal deste Instituto.

Ref. 2 — preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Instituto.

Ref. 3 — preenchimento de duas vagas de técnico-ajudante de medicina legal da carreira de técnico-ajudante de medicina legal do quadro de pessoal deste Instituto.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem funcionários excedentes das categorias em causa (ofícios n.ºs 4868 e 5624, de 3 e de 16-4-91, da DGAP).

1 — Prazo de validade — os concursos são abertos para os lugares mencionados e cessam com o preenchimento dos mesmos.

2 — Legislação aplicável:

Ref. 1 — Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, e Dec.-Lei 265/88, de 29-7.

Ref. 2 — Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, e Dec.-Lei 239/90, de 25-7.

Ref. 3 — Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto, sendo os vencimentos correspondentes aos seguintes índices remuneratórios:

Ref. 1 — o estágio terá o vencimento correspondente ao índice remuneratório 300, constante do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, podendo o pessoal já vinculado à função pública optar pelo vencimento do lugar de origem;

Ref. 2 — índice remuneratório 100, do Dec.-Lei 203/90, de 20-6;

Ref. 3 — índice remuneratório 115, constante do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89;

e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública Central e as específicas do Ministério da Justiça.

4 — Conteúdos funcionais dos lugares a prover:

Ref. 1 — realizar exames complementares, neles compreendidos os exames toxicológicos, bacteriológicos e de vísceras em putrefacção cadavérica, outros de laboratório referentes a medicina legal, bem como a elaboração dos respectivos relatórios parciais, orientar os técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos-ajudantes de medicina legal na realização das tarefas que lhes competem, cooperar nas acções de formação e nas actividades pedagógicas a desenvolver no âmbito da medicina legal, colaborar com os órgãos do Instituto de Medicina Legal em matéria de planeamento de actividades e participar em júris de concurso, quando para tal designado.

Ref. 2 — o técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica actua integrado numa equipa médico-legal enquadrada e sob a direcção do respectivo elemento médico ou técnico superior e cabe-lhe:

- a) A recolha e preparação dos elementos complementares indispensáveis à formulação do diagnóstico médico-legal;
- b) Desenvolver todas as tarefas indispensáveis à cabal realização dos exames de medicina legal, quer em cadáveres quer em vivos, intervindo junto dos examinados acidentados, doentes ou vítimas de crimes contra a integridade das pessoas, quer participando na realização dos exames através da utilização dos meios técnicos adequados;
- c) Preparar os examinados quer para os exames no vivo quer para os exames no morto, bem como todos os produtos oriundos de colheitas a submeter a análises no âmbito das diversas áreas de intervenção da medicina legal, incluindo de vísceras provenientes de autópsias do exterior;
- d) Intervir esclarecendo os examinados no sentido de os ilucidar sobre a necessidade e importância social dos exames médico-legais;
- e) Participar na manutenção do material e equipamento com que trabalha, bem como a respectiva aquisição e gestão de stocks;
- f) Colaborar na elaboração e permanente actualização dos ficheiros dos examinados, dos respectivos processos e ainda participar na elaboração dos elementos estatísticos referentes ao respectivo serviço;
- g) Participar no processo de classificação de serviço, nos termos da legislação em vigor;
- h) Integrar os júris de concurso de carreira.

Ref. 3 — realizar todo o serviço de limpeza, desinfecção e conservação da sala de autópsias, necrotérios, frigoríficos e casas mortuárias, auxiliar as autópsias e preparar os cadáveres para enterros, proceder à limpeza e arrumação dos materiais utilizados nos exames directos e laboratoriais, desempenhar o serviço nocturno e de prevenção e o que, de uma forma geral, lhe for destinado por escala.

5 — Condições de candidatura — podem ser opositores aos concursos os indivíduos vinculados ou não à função pública que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais mencionados nas alíneas do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os seguintes requisitos especiais:

Ref. 1 — licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou Bioquímica.

Ref. 2 — curso técnico especializado de medicina legal e outros ministrados pelas escolas técnicas de saúde criadas pelo Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

Ref. 3 — escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção — refs. 1, 2 e 3 — avaliação curricular e entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional complementar e a experiência profissional na área da medicina legal.

6.2 — A entrevista terá por fim avaliar elementos de natureza profissional necessários ao exercício das respectivas funções.

6.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases, sendo o ordenamento final dos concorrentes expresso de 0 a 20 valores.

6.4 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, para consulta, no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal do Porto e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, no caso de concorrentes vinculados.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato;
- c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos.

9 — Os documentos referidos nas als. c) e d) exigem-se apenas a concorrentes vinculados à função pública.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertence.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os concursos regem-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Refs. 1 e 2

Presidente — Licenciada Maria José Carneiro de Sousa, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Terra Pinheiro, directora do serviço de biologia forense.

Licenciado João Manuel do Carmo Lima, assistente de medicina legal.

Vogais suplentes:

Licenciada Marina Alfreda Edmond Reis da Silva, técnica superior de medicina legal principal.

Licenciada Maria de Fátima Castro Figueiredo Pinto Casal, técnica superior de medicina legal de 1.ª classe.

Ref. 3

Presidente — Licenciada Maria José Carneiro de Sousa, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Terra Pinheiro, directora do serviço de biologia forense.

Licenciado Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Marina Alfreda Edmond Reis da Silva, técnica superior de medicina legal principal.

Licenciada Maria de Fátima Castro Figueiredo Pinto Casal, técnica superior de medicina legal de 1.ª classe.

II — Realização do estágio para ingresso na carreira técnica superior de medicina legal (ref. 1).

1 — A frequência do estágio, que tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será feita segundo os regimes previstos na al. d) do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

1.1 — A avaliação e a classificação final do estágio terão em conta o relatório do estágio e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

2 — O júri do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Por delegação do director do Instituto de Medicina Legal do Porto, licenciada Maria José Carneiro de Sousa, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Terra Pinheiro, directora do serviço de biologia forense.

Licenciado João Manuel do Carmo Lima, assistente de medicina legal.

Vogais suplentes:

Licenciada Marina Alfreda Edmond Reis da Silva, técnica superior de medicina legal principal.

Licenciada Maria de Fátima Castro Figueiredo Pinto Casal, técnica superior de medicina legal de 1.ª classe.

16-4-91. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de sete vagas de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 13-12-90, se encontra afixada e poderá ser consultada nos seguintes locais:

Serviços Centrais — Avenida do Almirante Reis, 101, 7.º, Lisboa.

Delegação Regional de Lisboa — Rua de Augusto Rosa, 42, Lisboa.

Delegação Regional de Coimbra — Avenida de Fernão de Magalhães, 481, 2-A, Coimbra.

Delegação Regional do Porto — Rua de Joaquim Kopke, 64, Porto.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas de operador de reprografia do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 289, de 17-12-90, se encontra afixada e poderá ser consultada nos seguintes locais:

Serviços Centrais — Avenida do Almirante Reis, 101, 7.º, Lisboa.

Delegação Regional de Lisboa — Rua de Augusto Rosa, 42, Lisboa.

Delegação Regional de Coimbra — Avenida de Fernão de Magalhães, 481, 2-A, Coimbra.

Delegação Regional do Porto — Rua de Joaquim Kopke, 64, Porto.

15-4-91. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

António Costa Alves Fernandes, motorista de ligeiros de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — despacho minis-

terial de 1-4-91 requisitando-o, com a mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da mesma data, para prestar serviço no Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Considerando o Programa de Centros de Formação Profissional de Agricultores, aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa;

Considerando que, por razões que se prendem com a gestão dos recursos humanos afectos ao SIMMAPA (Sistema de Informação do MAPA), se torna necessária a substituição do actual gestor;

Tendo em conta o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, determino:

1 — É designada gestora do Subprograma de Informatização dos Centros de Formação Profissional de Agricultores a Dr.ª Maria Albina Burguete Vargues, técnica superior de 1.ª classe, em substituição de Rui José F. Benedito de Faria.

2 — A técnica referida no número anterior é equiparada, para efeitos remuneratórios, a chefe de divisão, devendo os encargos daí resultantes ser suportados pelo orçamento de funcionamento do respectivo organismo.

3-4-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Despacho. — Considerando o Programa de Reabilitação dos Perímetros de Rega e o Programa de Beneficiação de Regadios Tradicionais, aprovados pela Comissão das Comunidades Europeias no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa;

Considerando que os actuais gestores dos referidos programas exercem as respectivas funções em acumulação com a gestão de outros programas;

Considerando que se torna impossível manter essa situação face ao grande volume de trabalho entretanto gerado pela execução dos referidos programas;

Tendo em conta o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, determino:

1 — É designado gestor do Subprograma de Reabilitação dos Perímetros de Rega da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior o engenheiro técnico agrário principal Henrique José Dias Vaz, em substituição do engenheiro agrónomo José Gaspar Simões dos Santos.

2 — É designada gestora do Subprograma de Beneficiação de Regadios Tradicionais da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior a engenheira agrónoma Ana Paula dos Santos Cruz, técnica superior de 2.ª classe com contrato a termo certo, em substituição do engenheiro agrónomo Jorge Mendes Manteigas.

3 — Os técnicos referidos nos n.ºs 1 e 2 são equiparados, para efeitos remuneratórios, a chefe de divisão, devendo os encargos daí resultantes ser suportados pelo orçamento de funcionamento dos respectivos organismos.

3-4-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 3-4-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Ana Maria Afonso Gomes Moreira, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, na situação de requisitada na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — designada para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão do quadro desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-4-91.

Por despachos de 3 e 11-4-91 respectivamente do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola e do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Ana Maria Afonso Gomes Moreira, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Hidráulica

e Engenharia Agrícola — autorizada a requisição, por um ano, para exercer idênticas funções na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, com efeitos a partir de 1-4-91.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Gião Neto*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos nos concursos para preenchimento de três lugares de técnico superior principal e de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91, se encontra afixada nos 2.º e 10.º andares do edifício sede da DGHEA, sito na Avenida de Afonso Costa, 3, em Lisboa.

11-4-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção-Geral da Pecuária

Declaração. — Declara-se que os contratos de trabalho a termo certo relativos a Hélder Manuel Fernando Tita e João Pedro dos Santos Meira Catela, cujo extracto foi publicado no DR, 2.ª, 63, de 16-3-91, a p. 3141, não produzem efeitos à data da publicação no DR, mas sim a partir de 20-3-91, data de início de funções.

10-4-91. — Pelo Director-Geral, *Maria José Nabais*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a classificação final, homologada por despacho do director-geral da Pecuária em 15-4-91, do candidato ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 32, de 7-2-91.

A referida classificação encontra-se à disposição do interessado, para consulta, nos locais que a seguir se indicam:

Sede da Direcção-Geral da Pecuária, Rua de Victor Cordon, 4, 1200 Lisboa.

Direcção dos Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Estrada de Benfica, 701, 1500 Lisboa.

Laboratório dos Serviços Veterinários dos Portos de Pesca, Doca de Pedrouços, 1400 Lisboa.

2 — O candidato poderá interpor recurso, ao abrigo do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação do respectivo aviso informativo no DR, respeitando a dilação de três dias e de acordo com o n.º 2 da al. b) do referido art. 24.º do mesmo decreto-lei.

18-4-91. — O Presidente do Júri, *José Manuel Sabino Serra*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despachos de 5-12-90 e 11-2-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e do director-geral da Administração Pública:

Autorizada a requisição dos funcionários abaixo mencionados do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação para exercer as mesmas funções nesta Direcção Regional a partir das datas à frente dos mesmos mencionadas:

Jerónima Moreira Teixeira, técnica auxiliar de serviço social de 1.ª classe — desde 2-2-91.

Maria Inês Salgado Abreu, técnica auxiliar de serviço social principal — desde 13-3-91.

José Manuel Pimentel do Vale, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola — desde 21-3-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso de abertura publicado no 6.º suplemento ao DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, poderá ser consultada no edifício da DSA, no Patacão, na sede das cinco zonas agrárias e na Rua de Ataíde de Oliveira, 69, Faro.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada ao interessado contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, aberto por aviso publicado no 6.º suplemento ao DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, que poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, na sede das cinco zonas agrárias e na Rua de Ataíde de Oliveira, 69, Faro.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

4-4-91. — O Director Regional, *José Manuel A. da Costa e Oliveira*.

Aviso. — A lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Solos e Engenharia Agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 269, de 31-11-90, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, na sede das cinco zonas agrárias e na Rua de Ataíde de Oliveira, 69, em Faro.

10-4-91. — O Presidente do Júri, *José Manuel A. da Costa e Oliveira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 297, de 27-12-90, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, na Rua de Ataíde de Oliveira, 69, em Faro, e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

10-4-91. — O Presidente do Júri, *Faustino Henrique Barradas*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despacho de 17-4-91 do director-geral das Pescas:

Autorizada a recuperação dos dias de vencimento de exercício perdido e a perder durante o ano em curso, até ao limite máximo legal de 30 dias, aos funcionários a seguir indicados:

Luis Pinhal Francisco — 30 dias.

Maria Helena Martins Camões Costa — 30 dias.

Judite Maria Augusta Veiga Pires — 3 dias.

18-4-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins*.

Louvor. — Ao passar à situação de aposentação o auxiliar administrativo Joaquim de Jesus Piedade, após 19 anos de serviço, louvo-o pela competência, dedicação e zelo que sempre revelou no desempenho das suas funções.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 8-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o provimento de duas vagas de assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquelas vagas.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício da actividade, relacionada com a administração geral das pescas, especialmente:

Referência 1 — nas áreas das relações internacionais, convenções bilaterais, cooperação com países terceiros, acordos bilaterais de pescas e acordos CEE com países terceiros, negociações e dos recursos internos e as funções constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

Referência 2 — nas áreas do ordenamento e desenvolvimento das estruturas produtivas do sector pesqueiro, designadamente da frota de pescas, do respectivo investimento com apoios nacionais e comunitários no quadro de programas plurianuais e, bem assim, da correspondente actividade administrativa e de gestão e as funções constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas, referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do mesmo diploma;

b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

f) Referência a que se candidata;

g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;

c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dívida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto, ficando os requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas e entregues directamente na Divisão de Gestão de Pessoal, na Praça do Duque da Terceira, 24.º, 4.º, esquerdo, 1200 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo do presente aviso.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eurico Pimenta de Brito, director-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Eurico José Gonçalves Monteiro, subdirector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Dr. Clemente José Marques Galvão, subdirector-geral.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.
Dr.ª Raquel Maria Marques Rosário da Silva, directora de serviços.

8-4-91. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado no n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, avisa-se o candidato ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 299, de 29-12-90, de que está afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Praça do Duque da Terceira, 24, 4.º, esquerdo, Lisboa, a respectiva lista de classificação final do referido concurso.

17-4-91. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Sequeira Cabeçadas*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto. — Considerando que a publicitação das listas actualizadas dos estabelecimentos autorizados a receber animais importados para abate ou a armazenar carnes importadas frescas, refrigeradas ou congeladas deve ser feita por um processo expedito e célere que permita aos agentes importadores um rápido conhecimento das alterações àquelas listas;

Considerando que os controlos veterinários para efeitos do desembaraço aduaneiro das importações atrás referidas só se processará nos estabelecimentos que reunirem os requisitos higio-sanitários e a capacidade de armazenamento exigidos para o seu licenciamento;

Considerando a necessária rapidez da publicidade das listas citadas e respectivos aditamentos ou exclusões de estabelecimentos;

Considerando, finalmente, que a Direcção-Geral da Pecuária é o organismo com competências próprias e específicas relacionadas com o licenciamento dos estabelecimentos atrás referidos e a coordenação e orientação das medidas de polícia sanitária, assumindo a qualidade de autoridade sanitária nacional em matéria de sanidade e higiene pública veterinária, nos termos do Dec. Regul. 68/83, de 13-7, e da regulamentação comunitária que tem vindo a ser transposta para a ordem jurídica nacional, designadamente através dos Decs.-Leis 24/90, de 16-1, 98/90, de 20-3, e 106/90, de 24-3;

Determina-se o seguinte:

1 — As listas a que se referem os despachos de 7-2-91 e de 5-3-91, publicados no DR, 2.ª, de 22-2-91 e de 19-3-91, respectivamente, relativas aos estabelecimentos autorizados a receber animais importados para abate imediato ou licenciados para a recepção de carnes

importadas refrigeradas ou congeladas, que são os únicos locais onde se pode proceder aos controlos veterinários para efeito de desembaraço aduaneiro das mercadorias atrás mencionadas, podem ser alteradas por despacho do director-geral da Pecuária, após audição da Direcção-Geral do Comércio Externo, sempre que outros estabelecimentos venham a reunir as condições legais de aprovação ou os estabelecimentos já constantes daquelas listas deixem de reunir as referidas condições legais.

2 — As listas referidas no número anterior serão diariamente actualizadas e afixadas pela Direcção-Geral da Pecuária no n.º 2 do Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, em Lisboa, onde poderão ser consultadas por qualquer interessado.

3 — Quaisquer alterações às listas mencionadas nos números anteriores serão imediatamente comunicadas à Direcção-Geral das Alfândegas, às direcções regionais de agricultura e à Câmara dos Despachantes Oficiais e associações representativas do sector.

4 — Os estabelecimentos constantes das referidas listas serão classificados, de acordo com a respectiva capacidade de armazenagem, nos seguintes termos:

- a) Grande (mais de 80 t);
- b) Média (de 40 t a 80 t);
- c) Pequena (de 20 t até 40 t).

5 — Oportunamente será decidida a extensão de idêntico regime dos animais para abate e carnes importadas das outras espécies.

20-3-91. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso de habilitação de auxiliar técnico, com vista a posterior candidatura a concurso para provimento de lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe na área funcional de desenho, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 25, de 30-1-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa.
Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, Lisboa.

11-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos termos do art. 24.º do mesmo decreto-lei, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de técnico superior principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 13-11-90, devidamente homologada por despacho do director do Gabinete de Estudos e Planeamento de 12-4-91, encontra-se afixada neste Gabinete, átrio da porta principal, sito na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 11, Lisboa.

12-4-91. — O Presidente do Júri, *João Abel de Freitas*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Por despachos de 11-4-91 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Joaquim Correia Lopes de Simas — cessa as suas funções de adjunto, a requerimento do agente oficial da Propriedade Industrial licenciado José Alexandre Bourbon de Lancastre Bobone.

Marta Maria Burnay da Costa Pessoa Bobone — nomeada adjunta do agente oficial da Propriedade Industrial licenciado José Alexandre Bourbon de Lancastre Bobone, nos termos do art. 276.º e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Presidente, *José Mota Maia*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia
e Tecnologia Industrial

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 16-4-91, do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 216, de 18-9-90 (processo n.º 820/C-10/90), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 16-4-91, do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares da categoria de técnico principal da carreira de técnico, área de biologia e farmácia, deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90 (processo n.º 820/C-30/90), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 16-4-91, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico, área de engenharia e ciências exactas e apoio laboratorial e técnico-científico, deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90 (processo n.º 820/C-34/90), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 16-4-91, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto experimentador do grupo de pessoal técnico-profissional de nível 4 do quadro de pessoal deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90 (processo n.º 820/C-36/90), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91 (processo n.º 820/C-11/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

17-4-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Desp. 12-A/90. — 1 — Ao abrigo do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo no subdirector-geral, engenheiro Jorge Manuel Martins Borrego, as seguintes competências:

- Proceder às nomeações de pessoal resultantes dos concursos realizados na Direcção-Geral de Energia;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e respectivo pagamento, de acordo com o Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar despesas excepcionais de representação até ao montante global de 150 contos;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo de dotação orçamental atribuída ao respectivo serviço para as despesas de funcionamento;
- Outorgar nos contratos em que seja parte a Direcção-Geral de Energia;
- Autorizar, nos termos do Dec.-Lei 58/82, regulamentado pelas Ports. 359/82, de 7-4, e 228/90, de 27-3, a aprovação de planos de racionalização e reconhecimento de técnicos responsáveis.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Desp. 5/90, de 22-3, do Secretário de Estado da Energia, publicado no DR, 2.ª, de 18-4-90, subdelego no mesmo dirigente as seguintes competências:

- Autorizar despesas com obras e com aquisição de bens e serviços até ao limite de 3000 contos, incluindo dispensa de concursos e ou contrato escrito, nos termos previstos no Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
- Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo, com constituição ou não de fundos permanentes, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12.

25-9-90. — O Director-Geral, *Custódio Miguens*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória da Bobadela

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º e no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos *placards* do pessoal administrativo e auxiliar, sede e secção, as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola em 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no DR, para reclamação, nos termos do art. 96.º do referido decreto-lei.

28-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Miraflores

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no DR, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

15-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Maria das Neves Baptista de Azevedo Moraes Marques*.

Escola Preparatória de Paço de Arcos

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação nos termos do art. 96.º do supra-citado decreto-lei.

27-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Trindade Ferro*.

Escola Secundária de Martins Sarmento

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Francisca Abreu*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Barcelos, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros atribuído à freguesia de Tamel de São Veríssimo seja alterado conforme se indica:

Tamel de São Veríssimo — de uma para duas unidades.

Despacho. — De harmonia com o disposto no art. 10.º do Dec. Regul. 34/78, de 2-10, foram alterados, mediante parecer favorável da Câmara Municipal de Felgueiras e depois de analisados o equilíbrio financeiro e a exploração coordenada do sistema de transportes, os contingentes de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer atribuídos às freguesias de Caramos e Vila Cova da Lixa, como se indica:

Freguesia de Caramos — de uma para zero unidades.

Freguesia de Vila Cova da Lixa — de quatro para cinco unidades.

10-4-91 — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Maria Adelina Rocha*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada na Repartição de Pessoal e nas secções de expediente respectivas e obras sociais e culturais a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal deste Laboratório Nacional, abrangido pelo disposto nos Decs. Reguls. 15/91 e 16/91, de 11-4.

Da integração cabe reclamação para o signatário no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

15-4-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Por despacho de 15-3-91 do secretário-geral do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares:

Maria Helena Rala Esparteiro, técnica superior de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares — promovida a técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira, mantendo a comissão de serviço que vem desempenhando no lugar de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Habitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-3-91. — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por deliberação do conselho de gestão de 9-4-91:

Luis José de Faria, piloto do Departamento de Pilotagem do Porto de Sines — transferido para o Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa, com início do período de aprendizagem no dia 15-4-91, inclusive, e tomada de posse nos termos do art. 9.º do Estatuto do Pessoal (anexo 1 do Dec.-Lei 361/78, de 27-11.) (Não está sujeito a visto ou anotação do TC.)

15-4-91. — O Vogal do Conselho de Gestão, *João Maria Santos Galvão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada nos locais abaixo indicados a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de segundo-oficial do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91:

IPS — Serviços Administrativos, Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa.

IPS — Porto, Estrada Interior da Circunvalação (ao Hospital de Magalhães de Lemos), 4100 Porto.

15-4-91. — Pela Comissão Instaladora, *Alexandra Vizeu*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores de 4-4, abaixo se referem as datas e respectivas classificações finais do exame do internato complementar (época de Janeiro de 1991), que confere aos referenciados o grau de especialistas na respectiva área:

Pediatria médica (27-3-91):

	Valores
Dr. António Joaquim Vieira Macedo	18,3
Dr.ª Jesúfa Sílvia Sá Sequeira	17,3
Dr. José Eduardo Servinho Cavaco	18,3
Dr. José Paulo Alves Pinheiro Calhau	18,6
Dr. Luís Manuel Ferrão Ribeiro Silva	17,5
Dr. Luís Menezes Marques Trindade	17,2
Dr.ª Maria da Glória Araújo Carvalhosa Fraga	18,5
Dr.ª Maria Graciete Nunes Rodrigues Santos Bragança	17,8
Dr.ª Maria Isabel Fernandes Alves Ferreira	17,7
Dr.ª Maria Margarida Menezes Cabral	18,1
Dr.ª Paula Maria Correia Pereira Vasco Lacerda	14,5
Dr.ª Rosa Maria Martins Pina	18,4

15-4-91. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de São Marcos

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que Abílio Ângelo Domingues apresentou declaração de desistência do concurso externo de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro, grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 237, de 13-10-90, no qual ficou classificado em 15.º lugar, conforme lista de classificação final publicada no DR, 2.ª, 40, de 18-2-91, sendo, por isso, abatido à mesma.

15-4-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, publica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista de antiguidade dos funcionários deste Hospital, com referência a 31-12-90.

12-4-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso. — Devidamente homologado por deliberação do conselho de administração de 9-4-91, publica-se o resultado da avaliação curricular para progressão a assistente graduado de pediatria da carreira médica hospitalar:

João Rego Sampaio — *Aprovado.*
 Maria Helena Azevedo da Cunha Reis — *Aprovada.*

15-4-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — 1 — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico principal de farmácia.* — Por despacho do conselho de administração de 8-4-91 se faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico principal de farmácia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 384-B/85, de 30-3, 123/89, de 14-4, Port. 256-A/86, de 28-5, despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 27-2-87, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87, e Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3 — Vagas existentes — um lugar vago no quadro do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Port. 649/87, de 24-7, atualizada pelo Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

4 — Prazo de validade — dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

5 — Funções e local de trabalho — as funções são as constantes do n.º 2.1 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5, e n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

6 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os técnicos de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

8 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimento constantes do despacho conjunto da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento de 27-2-87, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87;
- b) Avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido, em papel normalizado branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, podendo ser entregues no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se o mesmo apresentado dentro do prazo fixado se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do referido prazo.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado civil, naturalidade, morada, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso, indicando as funções que exerce, a instituição onde se encontra colocado e o lugar a que concorre;
- c) Identificação de concurso, especificando o número e data do *DR* onde se encontra publicitado o respectivo aviso de abertura do mesmo;
- d) Habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Indicação da categoria que detém e antiguidade da mesma;
- f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o requerente reputar necessários para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que se encontre vinculado o candidato, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Certidão narrativa completa de nascimento;

f) Certidão do registo criminal;

g) Certificados comprovativos de possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. e) a g) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.

10 — Publicitação das actas do concurso — todas as actas do concurso serão afixadas no *placard* do serviço de pessoal do Hospital Distrital de Chaves.

11 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Luísa Maria Bronze Carvalho Dias Madeira Lopes, técnica especialista da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Júlia Ferreira Barros Vinagre, técnica principal do Hospital de São José.

Maria Rosa Martins Figueiredo Lucas, técnica principal do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Emília Fernanda Lino Silva, técnica principal do Hospital de São José.

Maria de Lurdes Espírito Santo Nunes Paz, técnica principal do Hospital de São José.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15-4-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro Chagas Ramos.*

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Torna-se público que Armando Pacheco Mocho, candidato classificado em 16.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de lugares na categoria de enfermeiro do grau 1 do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, a que se refere o aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-90, declarou desistir da sua nomeação como enfermeiro para o quadro deste Hospital.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 31-12, torna-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso ao grau 3 de enfermeiro especialista, nas áreas de:

- Especialização em enfermagem de reabilitação;
- Especialização em enfermagem de saúde materno e obstétrica;
- Especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica;
- Especialização em enfermagem médico-cirúrgica;

do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91, se encontra afixada no *placard*.

Eventuais reclamações contra a presente lista poderão ser apresentadas, no prazo de 10 dias, para o membro do Governo competente, findo os quais e na ausência destas passará a definitiva.

12-4-91. — O Director, *José António Valério do Couto.*

Hospital Distrital de Portalegre

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais a seguir se publicam os temas para a prova do concurso para enfermeiro do grau 2, publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 28-2-91.

As provas realizar-se-ão pelas 10 horas na Escola Superior de Enfermagem de Portalegre no 31.º dia após publicação dos temas no DR, passando imediatamente ao dia útil a seguir, se coincidir com um sábado ou domingo.

Os candidatos devem fazer-se acompanhar do bilhete de identidade, sendo o tema das provas a sortear de entre os que a seguir se indicam:

I

Cuidados de enfermagem a doentes do foro renal

O Sr. A., de 45 anos, encontra-se internado com o diagnóstico de IRC (insuficiência renal crónica).

Iniciou hemodiálise há cerca de 15 dias, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.

Tem fístula artério-venosa marcada para lhe ser feita na próxima semana em hospital central.

Que tipos de acessos vasculares conhece?

Cuidados de enfermagem a ter com o acesso actual e futuro (fístula artério-venosa)?

Que tipo de alterações psicológicas poderá apresentar o Sr. A?

II

Cuidados de enfermagem a doentes com afecções osteo-articulares

Deu entrada no serviço de ortopedia o Sr. B, com diagnóstico de TVM (traumatizado vértebro-medular), a nível de C6 e C7, com secção medular.

Defina TVM e as causas mais frequentes.

Refira os cuidados de enfermagem a prestar ao Sr. B com a patologia referida.

Elabore um plano de cuidados referente a um doente tetraparético.

III

Cuidados de enfermagem a doentes do foro respiratório

O Sr. Z, de 60 anos de idade, foi internado no serviço de medicina com o diagnóstico de DPCO.

Defina DPCO.

Que problemas poderá apresentar o Sr. Z?

Que cuidados de enfermagem estabelecia para os problemas referidos?

Que tipo de ensino faria ao Sr. Z tendo em vista a alta?

IV

Cuidados de enfermagem a doentes diabéticos

O Sr. T. D. R., de 65 anos, obeso, está internado no serviço de medicina com o diagnóstico de diabetes tipo II.

Defina diabetes tipo II.

Que tipo de problemas pode apresentar o Sr. T. D. R.?

Que cuidados de enfermagem estabeleceria para a solução dos problemas?

Elabore um plano de ensino para a alta.

V

Cuidados de enfermagem em situações de urgência

Como enfermeiro graduado a trabalhar no serviço de urgência, recebe em balcão um doente com o diagnóstico de retenção urinária, que apresentava dor suprapúbica, após acidente de viação.

Doente com 70 anos, sexo masculino, reformado (professor primário), acompanhado por um filho, que se encontrava muito ansioso com a situação do pai.

Como actuaria de imediato para resolver este quadro?

Elabore um plano de cuidados mencionando os problemas reais e potenciais para as primeiras 24 horas.

VI

Cuidados de enfermagem ao nível dos cuidados primários de saúde

«É objectivo da OMS atingir um nível aceitável de saúde para todos pelo ano 2000, e assim há necessidade de haver serviços de saúde acessíveis e eficientes».

Comente sucintamente esta frase.

Encontrava-se de serviço no centro de saúde da sua área e recebe uma chamada médica para se deslocar a uma zona rural, com vista a dar assistência de enfermagem a um doente do sexo F., de 50 anos, viúva, doméstica, sem saneamento básico, tem dois filhos solteiros, um dos quais desempregado.

A doente apresenta o diagnóstico de sequelas de AVC à direita, com as seguintes alterações: afasia de expressão, algaliada, úlceras de pressão na região trocântérica e acamada.

Quais as funções específicas do enfermeiro em cuidados primários de saúde?

Elabore um plano de cuidados a esta doente e família.

VII

Humanização nos hospitais

«O primeiro requisito de um hospital é que não faça qualquer mal ao doente» (Florence Nightingale, *Notes ou Hospitals*, 1863.)

«A doença cria a ansiedade e o medo». (Elizabeth Barns, *As Relações Humanas no Hospital*, 1973.)

Comente e desenvolva por palavras suas estas duas frases no contexto hospitalar.

VIII

Cuidados de enfermagem em pediatria

No serviço de pediatria onde trabalha como enfermeiro acaba de dar entrada uma criança de dois anos com o diagnóstico de convulsão febril.

Elabore um plano de cuidados para esta criança e família tendo em conta:

Debelar a crise e prevenir os riscos a ela inerentes;

Prevenir consequências hospitalares, tendo em conta a idade da criança;

Preparar a alta da criança, tendo como objectivo a prevenção de novos episódios convulsivos.

IX

Cuidados de enfermagem do foro cirúrgico

O Sr. J. R. A., de 50 anos, deu entrada no serviço de cirurgia com o diagnóstico de colecistite aguda.

Tendo em consideração que se optou pelo tratamento cirúrgico, elabore um plano de cuidados de enfermagem para este doente.

X

A Sr.ª M. A. D., deu entrada no serviço de cirurgia com o quadro clínico sugestivo de peritonite.

Descreva os cuidados de enfermagem no tratamento médico e ou cirúrgico.

XI

Deu entrada na UCI a Sr.ª J. A. M., de 75 anos, inconsciente, vítima de intoxicação por monóxido de carbono.

Como enfermeiro responsável por esta doente, exponha a sua conduta perante a situação.

XII

Cuidados de enfermagem em saúde materna e obstétrica

Que entende por gravidez ectópica?

Quais as causas, complicações e sintomatologia?

Planeie os cuidados a prestar nesta situação, segundo a metodologia do processo de enfermagem.

12-4-91. — O Júri: *Pedro Machado Rosado — Henrique Valente Lourenço — Maria Guilhermina T. Aleixo E. Santo.*

Hospital Distrital de Serpa

Aviso. — Nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, dá-se conhecimento aos interessados de que na data da publicação deste aviso é afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para dois lugares de fisioterapeuta de 1.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 59, de 12-3-91.

12-4-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Henrique Lente Crujeira.*

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que, por despacho do administrador-delegado de 12-4-91, foi homologada a lista classificativa de candidatos ao concurso interno geral de acesso para fisioterapeuta de 1.ª classe, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 19, de 23-1-91, a qual se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7,

que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito à Rua da Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

15-4-91. — O Administrador-Delegado, *António F. Magalhães*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental de Viseu

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de gerência deste Centro, torna-se pública a lista definitiva dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Viseu, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, de 25-2-91, e que se encontra afixada no *placard* deste Centro, para consulta.

Da referida lista consta a marcação do dia, hora e local das provas de conhecimento.

15-4-91. — Pelo Júri, *Maria Zaida Ferraz Martins*.

Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os interessados que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, sita na Rua de José Espregueira, 126, 4900 Viana do Castelo, a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de chefe de secção (área de contabilidade), cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 156, de 9-7-90, a pp. 7554 e 7555.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Alfredo Afonso Morais Meira*.

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Aviso. — 1 — Ao abrigo do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de 15 lugares de enfermeiro especialista, grau 3, nas especialidades de saúde infantil e pediatria, saúde materna e obstétrica, saúde pública e reabilitação, a que corresponde o escalão de vencimento, nos termos previstos no art. 6.º do Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

2 — Validade do concurso — de acordo com o previsto na al. b) do art. 6.º do referido Regulamento, o concurso é válido para as vagas mencionadas neste aviso e para as que vierem a verificar-se enquanto durar o regime de instalação, nunca podendo ultrapassar o prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao enfermeiro especialista exercer as funções previstas no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de prestação de provas escritas de conhecimentos, nos termos previstos nos arts. 31.º e 35.º do Regulamento referido no n.º 1 deste aviso.

5 — Locais de trabalho:

Especialização de saúde infantil e pediatria:	Lugares
Centro de Saúde de Boticas	1
Centro de Saúde de Chaves	1
Centro de Saúde de Montalegre	1
Centro de Saúde de Peso da Régua	1
Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião	1
Centro de Saúde de Vila Real	1
	<u>6</u>

Especialização em saúde materna e obstétrica:

Centro de Saúde de Murça	1
Centro de Saúde de Ribeira de Pena	1
	<u>2</u>

Especialização de saúde pública:

	Lugares
Centro de Saúde de Chaves	1
Centro de Saúde de Mesão Frio	1
Centro de Saúde de Mondim de Basto	1
Centro de Saúde de Ribeira de Pena	1
Centro de Saúde de Valpaços	1
Centro de Saúde de Vila Real	1
	<u>6</u>

Especialização em reabilitação:

Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar	1
	<u>1</u>
<i>Total</i>	<u>15</u>

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes no art. 3.º do Regulamento de Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde.

Requisitos especiais — os previstos no Dec.-Lei 178/85, nomeadamente o n.º 6 do art. 10.º, e no Dec.-Lei 38/91, de 18-1, no seu art. 5.º, n.º 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real e entregue no gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do 1.º de Maio, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se forem expedidas até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária identificação;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Documento comprovativo da habilitação de curso de especialização adequado;
- Declaração passada pelo serviço de origem a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada;
- Declaração do serviço de origem com a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso.

9 — Os júris têm as seguintes composições:

Especialização em saúde infantil e pediatria

Presidente — *Maria Eduarda Tavares Cabral Tinoco*, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Francisco Eugénio Almeida Saavedra, enfermeiro-director.
Maria do Carmo Martins Pires e Sousa, enfermeira assistente.

Vogais suplentes:

Maria Daniela Miranda Leite da Silva, enfermeira-chefe.
Maria Alexandra Alves de Sousa, enfermeira-chefe.

Especialização em saúde materna e obstétrica

Presidente — Francisco Eugénio Almeida Saavedra, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

Maria Eduarda Tavares Cabral Tinoco, enfermeira-directora.
Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Marinha Antónia Pereira Pinto Queirós, enfermeira-chefe.
Maria Cândida Alves Serra Castanheira Gonçalves, enfermeira-chefe.

Especialização em saúde pública

Presidente — Maria Eduarda Tavares Cabral Tinoco, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Francisco Eugénio Almeida Saavedra, enfermeiro-director.
Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Anoberta Luisa Nobre dos Santos Menezes, enfermeira assistente.
Maria Cândida Alves Serra Castanheira Gonçalves, enfermeira-chefe.

Especialização em reabilitação

Presidente — Francisco Eugénio Almeida Saavedra, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

Maria Eduarda Tavares Cabral Tinoco, enfermeira-directora.
José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues, enfermeiro assistente.

Vogais suplentes:

Albano de Barros Teixeira, enfermeiro-chefe.
Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira, enfermeira-chefe.

10 — Os presidentes dos júris serão substituídos nas suas faltas impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

2-4-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado**

Desp. 3/91. — No uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Desp. Min. 2/90, de 9-1, publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-90, e ao abrigo das disposições legais em vigor sobre a matéria, subdelego no director-geral de Assuntos Farmacêuticos, Dr. José António Aranda da Silva, as competências ministeriais seguintes:

- 1) Autorizar a introdução de medicamentos no mercado;
- 2) Conceder autorizações excepcionais de introdução de medicamentos no mercado, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 72/91, de 8-2;
- 3) Autorizar as alterações de medicamentos já autorizados constantes do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 72/91, de 8-2;
- 4) Renovar, suspender e revogar as autorizações de introdução de medicamentos no mercado;
- 5) Renovar e suspender as autorizações de fabrico e importação de medicamentos;
- 6) Autorizar que os medicamentos já comercializados possam ser de venda livre;
- 7) Reconhecer os medicamentos como de alta tecnologia;
- 8) Autorizar a instalação de laboratórios de produtos farmacêuticos e de estabelecimentos destinados ao comércio por grosso de medicamentos e de substâncias medicamentosas.

Este despacho produz efeitos a partir de 8-2-91.

2-4-91. — O Secretário de Estado da Administração da Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL**Inspeção-Geral do Trabalho**

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo do pessoal técnico superior do quadro da Inspeção-Geral do trabalho (IGT), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração Geral (Secção de Pessoal) e nas delegações da IGT em Lisboa e em Setúbal.

A convocatória dos candidatos para a entrevista profissional de selecção será objecto de notificação aos destinatários por correio registado, indicando a hora, dia e local da realização da mesma.

9-4-91. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL**Centro Regional de Segurança Social de Bragança**

Por deliberação do conselho directivo de 3-4-91, no uso de competência subdelegada:

Elsa Maria Delgado, escriturária-dactilógrafa — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido relativo a sete dias do ano de 1990, na sua totalidade. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Narciso do Nascimento Gomes*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa**Mansão de Santa Maria de Marvila**

Aviso. — Nos termos do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, faz-se público que se encontra patente em quadro próprio nesta Mansão, Rua Direita de Marvila, 9, Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Mansão de Santa Maria de Marvila referida a 31-12-90.

8-4-91. — O Director, *Augusto Varela Laranjo*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por deliberação do conselho directivo de 30-1-91:

Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco — nomeada na categoria de técnica superior de 2.ª classe, com efeitos à data da aceitação. (Visto, TC, 11-4-91.)

18-4-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salvado Pinto Pereira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO****Direcção-Geral de Concorrência e Preços**

Aviso. — Faz-se público que, por despacho de 18-4-91 do director-geral de Concorrência e Preços, proferido ao abrigo do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto o seguinte concurso:

1 — Para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços (DGCP) constante da Port. 704/87, de 18-8, mapa xi.

2 — Trata-se de um concurso interno geral de acesso de processo comum válido para o preenchimento de duas vagas existentes na área funcional de inspecção de concorrência, caducando a validade do concurso com o preenchimento daqueles lugares.

3 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Dr. João Álvaro de Sousa Fialho Lopes, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição da Costa Paços Beija Vieira Santos e Dr. Azeem Remtula Bangy, directores de serviços, substituindo o primeiro o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Vogais suplentes:

Dr. Gilberto José Nogueira Arantes, assessor, e engenheiro Jorge Manuel Santana Frazão, técnico superior principal.

4.1 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em investigar, estudar, conceber e adoptar métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior na área funcional da inspecção de concorrência.

4.2 — A este concurso poderão ser opositores todos os indivíduos vinculados à função pública que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas fixado no presente aviso, satisfaçam os requisitos gerais e os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e estejam habilitados com uma licenciatura em Direito, Economia e Organização e Gestão de Empresas e Engenharia.

5 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR.

5.2 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento donde devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, quando exista);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

5.3 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação, dispensada no caso de os candidatos serem funcionários da DGCP, desde que a mesma exista nos respectivos processos individuais:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo de origem com as classificações de serviço correspondentes aos últimos três anos;
- Declaração do serviço ou organismo de origem comprovativa de antiguidade na categoria e na carreira e donde constem também, de forma inequívoca, a natureza e existência de vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Declaração do serviço ou organismo de origem com indicação das acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração ou fotocópia autenticada dos respectivos certificados de frequência;
- Curriculum vitae detalhado.

6 — Não é necessário a candidatura ser apresentada segundo um requerimento de modelo tipo, desde que no mesmo constem todos os elementos referidos no n.º 5.2.

7 — O requerimento deve ser dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregue directamente na Secção de Expediente da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para aquele endereço, dentro do prazo de candidatura.

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar e os respectivos ponderadores para efeitos de classificação final serão os seguintes:

- Avaliação curricular — 6;
- Entrevista profissional de selecção — 4.

8.2 — Na avaliação curricular, cujo objectivo é avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, serão ponderados, da forma que a seguir se indica, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base — 1;
- Formação profissional complementar — 1;
- Qualificação e experiência profissional — 4.

8.3 — Para efeitos de classificação do factor habilitação académica de base, os candidatos serão pontuados igualmente, excepto se estiverem habilitados com grau académico superior a licenciatura, caso em que o júri atribuirá nota superior.

8.4 — Para efeitos de classificação do factor formação profissional complementar, os candidatos serão pontuados da seguinte forma:

- Com frequência das acções de formação directa ou totalmente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover:
 - De duração superior a um mês (ou 120 horas) — 20 valores;
 - De duração superior a uma semana (30 horas) e igual ou inferior a um mês (120 horas) — 17 valores;
 - De duração igual ou inferior a uma semana (30 horas) — 14 valores;
- Apenas com frequência de acções de formação indirectamente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover (e independentemente da sua duração) — 12 valores;
- Apenas com frequência de acções de formação não relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover ou com ausência de frequência de acções de formação — 10 valores.

8.5 — A classificação do factor qualificação e experiência profissional será obtida pela média ponderada dos subfactores que a seguir se indicam juntamente com os respectivos ponderadores:

- Classificação de serviço — 1;
- Antiguidade na categoria — 1;
- Avaliação dos actos profissionais constantes do currículo apresentado e relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover — 2.

8.6 — Para efeitos de classificação do subfactor classificação de serviço tomar-se-á em linha de conta a classificação atribuída nos três últimos anos, devidamente comprovada na documentação apresentada, desde que a última não seja inferior a *Bom* ou equivalente, nos termos do n.º 4 do art. 11.º e do art. 15.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e da seguinte forma:

- Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20 valores;
- Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 17 valores;
- Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 14 valores;
- Restantes casos — 10 valores.

8.7 — Para efeitos de classificação do subfactor antiguidade na categoria, os candidatos serão pontuados com 1 valor acima de 10 valores por cada ano completo da respectiva antiguidade, até ao limite de 20 valores, sendo a contagem dos anos efectuada em anos completos, referidos à data do último dia do prazo de apresentação de candidaturas.

8.8 — Para efeitos de classificação do subfactor avaliação dos actos profissionais, o júri votará a respectiva nota na escala de 0 a 20 valores.

8.9 — Na entrevista profissional de selecção, através da abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visa-se determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, que será classificada pelo júri na escala de 0 a 20 valores.

9 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos locais em que a Direcção-Geral de Concorrência e Preços tiver serviços em funcionamento, a remuneração será a que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — As listas de candidatos e a lista de classificação final e demais avisos do júri do concurso poderão ser consultados na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, durante as horas de expediente.

11 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18-4-91. — O Director-Geral, João Eduardo Pinto Ferreira.

Direcção-Geral de Inspeção Económica

Por despachos de 11-3-91 do director-geral de Inspeção Económica (visto, TC, 8-4-91):

Maria Nazaré Católica de Almeida Silva, Porfírio Rodrigues Portal, Maria Joana Esperança Martins Vieira, Ana Maria Batalha Godinho Tavares, Luís Alexandre dos Santos, Olga Maria Costa Sá Monteiro, Maria Isabel Alves Henriques do Carmo, Maria da Piedade Gonçalves Bettencourt Veloso, Maria Eugénia de Almeida Oliveira Barata, Luzia da Conceição Afonso Pereira, Laudemira

Lucas dos Santos, Dulce Rodrigues Coelho, Maria de Fátima de Meneses Almeida Lopes Ferreira, Susete Maria Ramires do Carmo, Lurdes da Silva Godinho Braga, Armindo Bessa Vilela, Maria Leonor Almeida Teixeira do Carmo Tavares Martins, Maria da Conceição Lourenço Lopes Tavares Matias, Maria Elizabeth Lopes da Costa, Maria Alice Lopes Medeiros, Luís Filipe Guedes Ventura e Maria Emília Guerreiro — nomeados, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, no cargo de terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral.

Anabela Soares de Oliveira, Maria da Conceição Pereira da Costa e Olga Maria Ferreira dos Santos — nomeadas provisoriamente, pelo período probatório de um ano, no cargo de terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral.

(São devidos emolumentos.)

17-4-91. — O Director-Geral, *Jorge Sobral*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-91, será, na data de publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações da supracitada Escola, sita na Rua de Américo Durão, 12-A, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-91, será, na data de publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações da supracitada Escola, sita na Rua de Américo Durão, 12-A, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-91, será, na data de publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações da supracitada Escola, sita na Rua de Américo Durão, 12-A, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

10-4-91. — O Presidente do Júri, *Hélder Amaro Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento do interessado, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior de informática principal da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Este concurso foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 293, de 21-12-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-91.

18-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria da Graça Correia Botehlo Hespanha*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que o arguido José Fernando Marques Ramos, filho de José Fernando Ramos Nunes e de Elvira Marques de Oliveira, nascido em 20-3-68, em Espanha, portador do bilhete de identidade n.º 10727167, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Aldeia, freguesia de Jovim, Gondomar, Porto, foi, por despacho de 10-4-91, nos autos de processo comum n.º 7529/90-L-LSB que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime

de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

11-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 6979/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Casimiro Vicente Pinto, filho de Tomé Manuel Matias Pinto e de Francisca Floriana Benvenida A. Pinto, natural de Moçambique, nascido em 4-1-40, casado, com última residência conhecida na Rua de Luz Soriano, 63, em Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de que, por despacho de 5-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

9-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 7039/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Raul Manuel Santos Costa, nascido em 14-6-54, natural do Montijo, filho de Manuel dos Santos Costa e de Guilhermina Maria Domingos, casado/viúvo, estudante/artista de variedades, com última residência conhecida nas Escadilhas da Saúde, 10, rés-do-chão, em Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de que, por despacho de 5-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

9-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 407/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Joaquim Flores, solteiro, electricista, nascido a 19-12-54, natural de Santiago do

Cacém, filho de José Maria Juliana e de Ideme Maria Flores, residente na Rua do Cimo da Vila, Vivenda L. J., Vinhas, Unhos, Sacavém, foi, por despacho de 4-4-91, declarada cessada a contumácia contra ele.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção deste 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 5448/90, que o Ministério Público move contra Amândio Calado da Silva, comerciante, casado, de 47 anos de idade, natural de Chancelaria, Alter do Chão, filho de Arnaldo da Silva Mateus e de Ana Rodrigues Calado, com última residência conhecida na Rua de São Bento, 37, 3.º, direito, em Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi por despacho proferido em 10-4-91 nos autos supra-referenciados, declarado contumaz o arguido Amândio Silva, implicando tal declaração:

- 1.º A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 2.º A suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo, todavia, da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; e
- 3.º A proibição de o arguido obter ou renovar o seu bilhete de identidade, o seu passaporte, a sua carta de condução, certidões e ainda de efectuar quaisquer registos nas conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel, no Centro de Identificação Civil e Criminal, na Direcção-Geral de Viação, nos governos civis, como assim nas câmaras municipais.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Marques*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção deste 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 6084/90, que o Ministério Público move contra Norbert Rudolf Brindner, casado, director de vendas, de 38 anos de idade, natural de Endingen, Alemanha, filho de Rudolf Brindner e de Gertrud Brindner, com última residência conhecida no Golden Club, Cabanas, Tavira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi por despacho proferido em 10-4-91 nos autos supra-referenciados, declarado contumaz o arguido Norbert Brindner, implicando tal declaração:

- 1.º A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 2.º A suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo, todavia, da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; e
- 3.º A proibição de o arguido obter ou renovar o seu bilhete de identidade, o seu passaporte, a sua carta de condução, certidões e ainda de efectuar quaisquer registos nas conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel, no Centro de Identificação Civil e Criminal, na Direcção-Geral de Viação, nos governos civis, como assim nas câmaras municipais.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Marques*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção deste 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 7404/90, que o Ministério Público move contra Virgílio Luciano Pinto Marques, casado, de 28 anos de idade, comerciante, natural de Gavião, Vila Nova de Famalicão, filho de José Correia Marques e de Amélia Marques, e com última residência conhecida em São Bento, Joane, Vila Nova de Famalicão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi,

por despacho proferido em 10-4-91 nos autos supra-referenciados, declarado contumaz o arguido Virgílio Marques, implicando tal declaração:

- 1.º A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 2.º A suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo, todavia, da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; e
- 3.º A proibição de o arguido obter ou renovar o seu bilhete de identidade, o seu passaporte, a sua carta de condução, certidões e ainda de efectuar quaisquer registos nas conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel, no Centro de Identificação Civil e Criminal, na Direcção-Geral de Viação, nos governos civis, como assim nas câmaras municipais.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Marques*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 375/90-1.ª, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Maria Aires Magalhães, casado, estofador, nascido em 5-8-54, natural de Barro, Resende, filho de Francisco Silvestre Magalhães e de Ana Conceição Aires, titular do bilhete de identidade n.º 4860147, com última residência conhecida na Rua E, 29, 1.º, direito, Pinhais Bastos, Avintes, Vila Nova de Gaia, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar cheques.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escrivárário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 2-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 144/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido David Cunha Alves, casado, industrial, nascido em 9-3-54, natural de Moçambique, filho de Jacinto Alves e de Maria Natália Subtil Cunha Alves, com última residência conhecida na Praceta de São José, 6, Areias, Cascais, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — A Escriváraria, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 522/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel Neto Ribeiro, filho de André João Ribeiro e de Maria Helena de Almeida Neto, natural de Moçambique, nascido a 1-5-69, solteiro, empregado de mesa, com última residência conhecida na Rua da Mónica, 5, Quarteira, Loulé, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter o bilhete de identidade, certidão de nascimento, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente Almeida*. — A Escriváraria, *Maria Rosa Barros Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 710/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Ivone Mafra Oliveira Santos Sousa, casada, industrial, filha de José Oliveira Santos e de Noémia Mafra Rodrigues Oliveira Santos, natural de São Julião, concelho da Figueira da Foz, nascida a 4-11-45, com última residência conhecida na Rua de Aires Ornelas, 285, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida e proibição de a mesma obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente Almeida*. — A Escriuturária, *Maria Rosa B. Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 727/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Afonso José Moura Fonseca Maia, casado, vendedor, filho de Arménio da Fonseca Maia e de Deolinda dos Santos Moura, natural de Carnaxide, nascido a 1-11-53, com última residência conhecida na Rua de Honório Barreto, 144, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente Almeida*. — A Escriuturária, *Maria Rosa B. Martins*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 674/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Francisco Manuel Ferreira Cassagne, casado, mecânico, nascido em 12-7-64, natural de Paranhos, Porto, filho de Eugénio Alberto Cassagne e de Alzira Nunes Ferreira Cassagne, portador do bilhete de identidade n.º 7371151, com última residência conhecida na Rua do Senhor do Calvário, 99, Arcozelo, Valadares, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — A Escriuturária, *Fernanda Leão*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 331/91, Maria da Conceição Almeida Cunha Nogueira, casada, doméstica, natural de Miragaia, Porto, nascida a 26-11-63, filha de Manuel Azevedo da Cunha e de Ana Lopes de Almeida, com último domicílio conhecido na Rua do Dr. Américo Carvalho, 178, 1.º, direito, frente, Fânzeres, Gondomar, foi declarada contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Maria Teresa Féria de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 8186/90, em que é arguida Isabel Cecília Dubuc, casada, estudante, nascida a 9-11-61, na Venezuela, filha de Ivan Castilho Matisson e de Carmen Pino de Castilho, com última residência conhecida na Avenida de Sintra, lote 9, apartamento 2.º, direito, em Cascais, por no processo acima referido ter sido recebida contra ela acusação imputando-lhe a autoria material em concurso real de um crime de furto previsto e punido pelo art. 231.º, n.º 1, do Código Penal, dois crimes de falsificação, previstos e punidos pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal, e um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 14-3-91, declarada contumaz, implicando-lhe a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Féria de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Cunha Martins Peixoto Mendes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 733/88, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, em que é arguido Rui Filipe de Carvalho Simão, casado, empregado de escritório, nascido a 26-8-59, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Mário Filipe Rosa Simão e de Georgina da Silva Carvalho Simão, com última residência conhecida na Praça do Caramão da Ajuda, 10, rés-do-chão, em Lisboa, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1, 2, al. a), e 5, com referência ao art. 297.º, n.º 2, al. c), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 3 de Março de 1991, e, em consequência, determinado a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar a partir desta declaração, bem como a proibição de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, de passaporte, de carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis (art. 337.º do Código de Processo Penal).

9-4-91. — O Juiz de Direito, *António Francisco Martins*. — A Escriuturária, *Laura Maria Campos Ribeiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo n.º 486/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, que o Ministério Público move contra José João Carvalho Brilhante, solteiro, natural da freguesia de Almada, nascido a 9-4-70, filho de José Manuel da Fonseca e de Maria Helena dos Reis Carvalho, actualmente internado no Sanatório do Barro, em Torres Vedras, a recuperar de doença pulmonar, e pronunciado nos nossos autos pelo crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, foi, por despacho de 2-4-91, declarada caduca a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª

11-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Gallego dos Santos*. — A Escriuturária Judicial, *Luísa Calqueiro*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge de Jesus Lourenço, solteiro, filho de Manuel de Jesus Lourenço e de Perpétua Francisca, natural da freguesia de Coruche, nascido a 23-1-68, residente em parte incerta e com última residência conhecida no Bairro de S. Francisco de Assis, 6, em Ponte de Sor, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 4-4-91, por se encontrar indiciado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), 298.º, n.º 2, 22.º, n.º 1 e 2, 23.º, n.º 1 e 2, e 74.º, todos do Código Penal, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, a proibição de obtenção de quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *António Pires Henriques da Graça*. — O Escrivã-Adjunto, *António Simões de Carvalho Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PENAFIEL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 39/91, a correr os seus termos pelo Tribunal de Círculo de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Luís Martins da Rocha, casado, sapateiro, nascido em 26-12-26, natural da freguesia de Arreigada, concelho de Paços de Ferreira, filho de António da Rocha e de Laura da Silva Martins, com última residência conhecida no lugar de Vila Boa, freguesia de Arreigada, concelho de Paços de Ferreira, ao qual é-lhe imputada a prática de um crime de burla agravada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 313.º e 314.º, al. c), do Código Penal, por despacho datado de 8-4-91, foi o arguido declarado contumaz, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 320.º, ambos do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária Judicial, eventual, *Ana Maria Gonçalves Pereira.*

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Arnaldo Moreira da Costa, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo complementar de revogação de saída precária prolongada n.º 554/90-S, pendente neste 2.º Juízo, em que é arguido Eduardo Jorge da Silva Alves, filho de Fernando António da Silva Alves e de Suzana da Luz Silva, nascido em Caneças, Loures, a 21-1-57, é dada sem efeito a declaração de contumácia, proferida aos 14-1-91, por se conhecer a residência do arguido e por o mesmo ter sido posto em liberdade em 23-6-90.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Arnaldo Moreira da Costa.* — Pelo Escrivão de Direito, o Escriutário Judicial, *Joaquim António Fonseca.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 937/90, pendentes neste Tribunal Judicial, 2.ª Secção do 2.º Juízo, contra o arguido Firmino da Costa Barbosa, solteiro, nascido em 24-1-69, filho de António Vieira Barbosa e de Júlia Emília Costa, natural e com última residência conhecida em Rossas, Vieira do Minho, foi este arguido declarado contumaz por despacho de 2-4-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, tendo esta contumácia os efectivos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e bem assim o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões no registo civil (incluindo certidões no registo criminal), bilhete de identidade e passaporte.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela da Silva Filipe.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 345/90, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, e ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Manuel da Silva Cunha, casado, com última residência conhecida em Casainho de Cima, Águeda, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 152.º, n.º 1, al. b), do Código Penal e pelo art. 308.º do mesmo diploma.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter documentos ou realização de actos junto das conservatórias e Cartório Notarial desta cidade, bem como junto da Direcção-Geral de Viação, Governo Civil e Arquivo de Identificação.

10-4-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Encarnação Abecasis Capa de Honrado, juíza de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer, faz saber que, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 335/90, a correr termos pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer, que o Ministério Público move contra Dineshchandra Sauchande, solteiro, comerciante, nascido em 15-3-61, filho de Sauchande Narane e de Vanitabai, natural da Índia, com última residência conhecida na Rua de Lucinda Simões, 3-A, em Lisboa, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto no art. 22.º do Dec.-Lei 376-A/89, de 25-10, conjugado com o art. 691.º do Regulamento das Alfândegas, com a redacção do Dec.-Lei 21/90, de 16-1, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Penal, decretando a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecasis Capa de Honrado.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Antunes do Nascimento.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito deste Tribunal Judicial da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum registados com o n.º 12 019/90, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, o arguido Carlos Alberto Marques Pires, casado, pedreiro, nascido em 14-10-59, em Vila Real, filho de Osvaldo Rua e de Adalgisa Machado Ferreira, residentes na Rua de Bento Gonçalves, 10, em São Pedro da Trafaria, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz e declarados suspensos os termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

Nos termos da lei, a presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido.* — A Escrivã-Adjunta, interina, *Conceição Cota.*

Anúncio. — O magistrado judicial faz saber que nos autos de processo comum singular com o n.º 446/89, a correr termos no 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move a Noémia da Silva Ribeiro, filha de João Ribeiro e de Maria da Glória da Silva Francisco Ribeiro, natural da Trafaria, Almada, portadora do bilhete de identidade n.º 8581867, com última residência conhecida em Abas de Raposeira, 33, Trafaria, onde lhe é imputada a prática de um crime previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, por despacho de 22-3-91 foi aquela declarada contumaz, o que implica, para além dos efeitos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de renovar ou obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certificados e registos junto das conservatórias.

Para contar se lavra o presente anúncio, que vai ser legalmente afixado.

(*Sem data.*) — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriutário, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — O Dr. José Manuel Pinto Rocha, juiz de direito da comarca de Almeida, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 845/90, na comarca de Almeida, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º do Código Penal, foi declarada Maria Judite Pereira Nabais, solteira, comerciante, filha de João Viegas Nabais e de Lucília Palinhos Pereira, com última residência conhecida na Rua de João António Gaspar, 626, 1.º, São João do Estoril, actualmente com paradeiro desconhecido, contumaz, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes;

- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

A arguida está acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Pinto Rocha*. — A Escriutária, *Clara Lourenço Sobral*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum com o n.º 54/91, da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Zulfa Ibrahim Daude, casada, doméstica, natural de Lourenço Marques, nascida a 25-11-53, filha de Zaccarias Ibrahim Daude e de Piedade Prazeres Mourais, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no Edifício Ataíde, entrada 1, 2.º, cave esquerda, Vila Meã, Amarante, foi declarada contumaz, por despacho de 4-4-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal; esta declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte ou de obter quaisquer certidões junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

8-8-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pereira Vieira Carneiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular registados na 1.ª Secção sob o n.º 227/90, nos quais é arguido Pedro Júlio Pereira Marques, solteiro, pedreiro, nascido a 17-5-67, filho de Manuel Pereira Marques e de Maria Adelaide de Jesus Marques, natural de Leiria, com última residência conhecida no lugar de Casal dos Matos, freguesia de Pousos, Leiria, actualmente ausente em parte incerta do País, foi declarado contumaz, por despacho de 12-4-91, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data, bem como a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certidões e registos junto das autoridades públicas e a suspensão do processo até que aquele arguido seja detido.

15-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 22-3-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 665/90, do 4.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade, certidões de nascimento e outros, conforme preceitua o art. 337.º do Código de Processo Penal, o arguido José Augusto de Oliveira Morgado, casado, industrial, nascido a 26-1-58, em Areias de Vilar, Barcelos, filho de João Lopes Morgado e de Cândida Rodrigues de Oliveira, com última residência conhecida na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 66, 4.º, direito, Barcelos, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-4-91, proferido no processo comum singular n.º 639/90 da 1.ª Secção, 2.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido António Fernando Fresco Ferreirinha, casado, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 0485304, emitido em 28-12-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, sócio gerente da firma Simões Ferreirinha & Cândido & C.ª, L.ª, com úl-

tima residência conhecida na Rua de José Relvas, Quinta da Cerca, Alpiarça, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal

8-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 664/90, do 4.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade, certidões de nascimento e outros, conforme preceitua o art. 337.º do Código de Processo Penal, o arguido Manuel Alves de Araújo, solteiro, nascido a 27-1-68, em Covas, Vila Verde, filho de José Vieira de Araújo e de Aurora das Neves Alves, com última residência conhecida em Quintães, covas, Vila Verde, por haver cometido um crime de falta injustificada à incorporação militar, previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, na redacção que lhe foi dada pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária, *Maria Isabel Gomes da Costa*.

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, M.º Juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da comarca de Braga, faz público que, por despacho de 12-4-91, proferido nos autos de processo comum singular 340/90, do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido José Oliveira Coelho, casado, construtor civil, filho de João Pereira Coelho e de Maria Pereira de Oliveira, nascido a 11-9-64, na freguesia de Palmeira, Braga, portador do bilhete de identidade n.º 9395266, de 17-9-86, Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Verdasca, Palmeira, Braga, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 337.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria da Silva Carrulo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 310/90, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança (com a intervenção do tribunal singular), contra o arguido Rui Jorge Alturas da Silva, casado, nascido em 16-12-58, filho de Manuel da Silva e de Ana Alturas Cunha, natural da freguesia de São Pedro de Agostem, concelho de Chaves, residente na Rua de Acácio Mariano, 9, Bragança, ao qual lhe é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 8-4-91, atento o disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caduca a declaração de contumácia, dado o arguido se ter apresentado em juízo.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — A Escriutária, *Carmina Pinto Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 326/90, 2.ª Secção, deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Abílio Pereira Rodrigues, casado, mecânico, nascido em Couto de Ervededo, Chaves, a 30-1-32, filho de Manuel Rodrigues e de Ana Pereira, com última residência conhecida em Casas Novas, Redondelo, Chaves, e ora em parte incerta, por haver cometido o crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, com os seguintes fundamentos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do citado diploma).

10-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Maria das Dores Lameira do Cabo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 2033/90, em que é arguido João Valdemar da Rocha Cerqueira, filho de Valdemar Antunes Cerqueira e de Maria Ventura da Rocha Lima, natural da freguesia de Portuzelo, concelho de Viana do Castelo, nascido em 13-7-66, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Romé, Portuzelo, Viana do Castelo, pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. e), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23-3-91, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração, em 23-3-91, e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação do passaporte.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Horácio S. Leitão.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Agria.*

Anúncio. — O Dr. juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 2033/90, em que é arguido José António Barros Amorim, filho de António Nogueira Amorim e de Maria Lurdes Fernando Barros, natural da freguesia de Calvelo, concelho de Ponte de Lima, de 21 anos de idade, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Calvelo, Ponte de Lima, pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. e), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23-3-91, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração, em 23-3-91, e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação do passaporte.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Horácio S. Leitão.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Agria.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, juiz de direito da comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum, tribunal singular, n.º 333/89, da 1.ª Secção, que nesta comarca corre seus termos, que o Ministério Público instaurou contra o arguido José António Demétrio Ferreira, solteiro, natural de Assunção, Elvas, filho de Francisco António Jesus Ferreira e de Maria Elvira Guilhermina Demétrio, portador do bilhete de identidade n.º 8219628, de 3-7-84, por Lisboa, residente acidentalmente na Rua de Campo Maior, 72, em Elvas, de que, por despacho de 8-4-91, foi declarada caduca a contumácia.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Raposo.* — A Escrivã, *Ana Paula Leonardo.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum singular n.º 4483/90, que o Ministério Público move contra o arguido José Joaquim Rebelo Almeida, filho de José Ferreira de Almeida e de Emília Arlanza Rebelo, natural de São Pedro, Vila Real, nascido em 26-2-52, casado, professor, com última residência conhecida na Vivenda Almeida, Senhor dos Aflitos, Lordelo, Vila Real, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 8-4-91, o que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões e registos de natureza civil e predial, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas renovações, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

10-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira da Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Judite Rodrigues.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Alexandra Afonso de Moura Santos, Juíza de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que no Processo comum n.º 1665/89, da 2.ª Secção, 2.º Juízo, pendente nesta comarca contra o arguido Vítor Manuel Dominguez Barreiro, casado, filho de Manuel Dominguez Barreiro e de Maria José, nascido a 1-4-58, com última residência na Travessa dos Inglesinhos, 45, 2.º, esquerdo, em Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, é cessada a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, face à desistência da queixa contra o mesmo deduzida e sua aceitação.

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos.* — A Escrivã Judicial, *Maria Eugénia Torres.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 39/91, 1.ª Secção, deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, contra o arguido António Raul Caramelo, solteiro, vendedor, filho de Josué Lopes Caramelo, natural da freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos, com última residência conhecida na Rua de Évora, 136, Igreja, Arraiolos, com o bilhete de identidade n.º 8659023, de 29-10-79, do Arquivo de Identificação de Lisboa, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 10-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o qual implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos na conservatória do registo civil e certificado de registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Marques Andrade.* — A Escrivã, *Maria Madalena Sequeira Ferreira.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 97/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, em que é arguida Ana Maria Araújo Sequeira, solteira, doméstica, nascida em 17-9-62, filha de Manuel Antunes Sequeira e de Maria Ilda Craveiro Araújo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Pensão Avis, Coimbra, por haver cometido dois crimes de furto, previstos e punidos pelo art. 296.º do Código Penal, foi aquela arguida, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração, e proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e cartão de eleitor.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Nuno Ângelo Rainha Ataíde das Neves.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Simões Cabete Diogo.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 2051/90, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal foi declarado o arguido Luís Filipe Peralta de Queiroz Mota, divorciado, nascido a 4-10-55, filho de Régio Rubens Montinho Pereira da Mota e de Maria de Jesus Peralta Pereira da Mota, natural de Moçambique, com última residência conhecida no Centro Comercial do Infante, apart. 305, 3.º, Funchal, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter passaporte, registo criminal e ainda bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código Penal).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Escriurário Judicial, *Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Por duto despacho de 15-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 49/91, a correr termos no 1.º Juízo, 3.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, a arguida Filomena dos Santos Mendonça Leitão, casada, professora, nascida a 6-11-42, em São Vicente, Guarda, filha de António da Fonseca Mendonça e de Maria Cândida dos Santos, com última morada conhecida na Rua de Fernando Menano, Fornos de Algodres, sendo anuláveis, em consequência de declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, tendo sido decretada a proibição de a mesma poder obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — Pelo Escriurário de Direito, *António Carlos Augusto Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amélia Pereira Teixeira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, faz público que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 253/90, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, foi cessada a declaração de contumácia ao arguido Marco Paulo de Oliveira Araújo, casado, nascido a 21-3-68, filho de Abel Gomes de Araújo e de Emília de Jesus de Oliveira Areal, natural da freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em 69 Rue de Genève, 1225 Chne Gourg GE, Suíça, conforme publicação no DR, 2.ª, 20, de 24-1-91.

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Pereira Teixeira*. — O Escriurário Judicial, *Domingos António Rodrigues Frias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 197/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Sousa Guerra, casado, trolha, nascido em 8-3-64, filho de Jorge Guerra e de Margarida Sousa, natural de Figueira de Castelo Rodrigo, com a última residência conhecida no Parque de Campismo do Furadouro, Ovar, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo art. 306.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, a inibição de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial, sob pena de serem anuláveis, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos junto das conservatórias dos registos civil e predial, cartório notarial e repartição de finanças da área do local do seu nascimento e ainda a proibição de o mesmo obter qualquer documento junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

8-4-91. — O Juiz de Direito, estagiário, *Jorge Alberto Martins Teixeira*. — A Escriurário-Adjunta, *Maria Cremilde Raimundo Pando*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 269/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Evaristo Oliveira, casado, industrial, filho de António de Oliveira e de Messia de Jesus, nascido em

17-11-47, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, com última residência conhecida na Rua de D. Afonso Henriques, 2424, Águas Santas, Maia, Porto, por se encontrar acusado como autor material de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto-Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 278/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, a arguida Helena Maria Salgado Guimarães, casada, industrial, filha de Aurélio da Silva Guimarães e de Maria da Glória Salgado, nascida em 6-1-68, com última residência conhecida em Pousadouro, freguesia de Nespereira, comarca de Guimarães, por se encontrar acusada como autora material de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto-Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 413/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Elói José Leitão, casado, comerciante, filho de Melquíades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88, com última residência conhecida em Penhas Altas, freguesia de Lordelo, comarca de Paredes, nascido em 11-6-48, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto-Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 413/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Fernando de Oliveira Moreira, casado, comerciante, nascido em 21-6-39, em Lordelo, Paredes, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 2924529, com última residência conhecida em Penhas Altas, Lordelo, Paredes, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto-Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — No processo comum n.º 172/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido César Manuel Almeida da Silva, solteiro, trolha, nascido em 3-3-64, natural de Sobrado, Valongo, filho de Manuel da Silva e de Rosa Moreira de Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 9993204, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente residente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar da Lomba, freguesia de Sobrado, concelho de Valongo, pelo crime previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, e uma contravenção, prevista e punida pelo

art. 46.º do Código da Estrada, é o arguido declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

Anúncio. — No processo comum n.º 273/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido Joaquim Moreira Reis, casado, comerciante, nascido em 19-9-42, filho de António dos Reis e de Ana Moreira, natural da freguesia de Suzão, Valongo, portador do bilhete de identidade n.º 5809048, emitido em 21-6-82 por Lisboa, actualmente residente em parte incerta, com última residência conhecida em Fonte Sagrada, Castelões de Cepeda, Paredes, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Alves Pereira da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio. — O Dr. Gabriel Martim dos Anjos Catarino, juiz de direito do 2.º Juízo desta comarca, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal sigular) n.º 419/90, da 4.ª Secção, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido José Domingues Filipe, divorciado, comerciante, nascido a 13-3-36, filho de José Miguel Filipe e de Maria Domingues, natural de Pedreiras, Porto de Mós, com última residência conhecida na Quinta da Alçada, lote 7, 3.º, direito, Leiria, que se encontra pronunciado por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 8-4-91, decretando-se a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Gabriel dos Anjos Catarino*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio. — Nos autos de processo comum sigular n.º 357/90, 1.ª Secção, 1.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguido Roberto Victor Furtado Tavares, solteiro, nascido em 19-3-58, filho de Manuel Jeremias Tavares e de Maria Eduarda Furtado, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido no Hotel Monte Palace, freguesia das Sete Cidades, desta comarca, pronunciado pela prática de uma contravenção ao art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada e ao art. 8.º, n.º 1 e 4, do mesmo diploma, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração e a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer conservatória ou repartição.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Jacinto Mota*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum sigular n.º 42/91, 1.ª Secção, 1.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada, em que são arguidos Manuel de Sousa Machado e mulher, Maria Manuela de Sousa Paz Machado, ausentes em parte incerta no Canadá, com último domicílio conhecido na 2.ª Travessa do Rosário, 1, freguesia de Rabo de Peixe, concelho e comarca da Ribeira Grande, pronunciados pela prática de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foram os mesmos declarados contumazes, por despacho de 2-4-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após tal declaração e a proibição de obterem qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer conservatória ou repartição.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Jacinto Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 724/90, da 1.ª Secção, 2.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra a arguida Fernanda Maria Conceição Parrinha, casada, empregada de limpeza, nascida a 23-3-59, filha de José da Conceição Parrinha e de Florinda da Conceição, natural de Silves, com última residência conhecida na Rua das Portas da Serra, 11, 1.º, Portimão, foi a mesma declarada contumaz, implicando tal declaração os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até que a arguida se apresente em juízo, anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração, bem como a proibição de a arguida obter junto das repartições públicas documentos ou quaisquer registos, designadamente, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como quaisquer certidões nas conservatórias dos registos civil, predial e automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser devidamente assinado.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Fernando Faleiro Senhorinho*.

Anúncio. — O Dr. Luís Jorge Medeira Ramos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum n.º 1665/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público nesta comarca move contra António José Martins Rodrigues da Silva, solteiro, guia turístico, nascido em 15-1-59 na freguesia e concelho de Olhão, filho de António Fernando Rodrigues da Silva e de Alexandrina Rosa Martins da Silva, com última residência conhecida em Vale Centianes, Carvoeiro, Lagoa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, foi, por despacho de 18-2-91, declarado contumaz, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com o seguinte efeito: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos*. — A Escriturária, *Maria José E. Parreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito da comarca de Porto de Mós, faz saber que por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 25/90, desta 1.ª Secção, que o agente do Ministério Público move contra o arguido Agostinho Barqueiro Gaudêncio, casado, pedreiro, com última residência conhecida na Rua do Alecrim, 42, Nazaré, comarca de Alcobaça, por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, passaportes, registos e certidões junto do governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação (art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal).

8-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escrivão-Adjunto, *António Almeida*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito da comarca de Porto de Mós, faz saber que por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 64/90, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António do Rosário Barreiros, solteiro, servente de pedreiro, com última residência conhecida em Casal da Fonte, Pedreiras, Porto de Mós, por crime de desobediência, foi o mesmo arguido declarado contumaz, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a inibição de obtenção de certidões e documentos em cartórios notariais, governo civil, Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação, nos termos do art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

9-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — A Escriturária, *Maria da Graça C. Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 193/90, 1.ª Secção, 1.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Cerqueira da Silva, casado, comerciante, filho de Joaquim Gomes Silva e de Maria Joaquina Cerqueira Azevedo, natural de Touguinhó, Vila do Conde, onde nasceu em 13-9-41, possuidor do bilhete de identidade n.º 3432593, emitido em 13-9-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Lamelas, São Simão, Junqueira, Vila do Conde, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, o que implica a suspensão do processo até que se apresente em juízo e para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *António Luís Caldas de Antas de Barros*. — A Escriutária, *Manuela Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — O magistrado judicial do 3.º Juízo da Comarca de Santa Maria da Feira faz saber que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo da comarca da Feira e nos autos comum singular n.º 293/90, que o Ministério Público move ao arguido Luís Manuel Inácio dos Reis, filho de Matias dos Reis e de Cecília Isménia Inácio dos Reis, nascido a 11-8-55, com última residência conhecida em Turcifal, Cramica Velha, Torres Vedras, acusado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Mira Branquinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Vilar de Oliveira*.

Anúncio. — O magistrado judicial do 3.º Juízo da comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo da comarca da Feira e nos autos de processo comum singular n.º 298/90, que o Ministério Público move ao arguido Armindo Duarte Pereira, casado, industrial, filho de Henrique Duarte Pereira e de Maria do Carmo Duarte, nascido a 25-6-39, com última residência no Cruzamento de Alcária, Fundão, acusado de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Mira Branquinho*. — A Escriutária, *Vera Lúcia Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se público que, no processo comum singular n.º 57/90, que o Ministério Público move aos arguidos José Luís Ferreira Tavares, casado, industrial, nascido a 15-9-30 nas Caldas da Rainha, filho de António Tavares e de Aida Ferreira, com úl-

tima residência conhecida na Rua Cinco, lote 28, rés-do-chão, esquerdo, Cidade do Sol, Barreiro, e Maria José Mendes dos Santos Tavares, casada, industrial, nascida a 8-10-43 em Lisboa, filha de José Beatriz dos Santos e de Maria do Patrocínio dos Santos, com última residência conhecida na Rua Cinco, lote 38, rés-do-chão, esquerdo, Cidade do Sol, Barreiro, por haverem cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 5-4-91, foram os arguidos acima identificados declarados contumazes, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, consequentemente implicando para os arguidos a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data e a proibição de obterem documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas e ainda suspensos os ulteriores termos processuais.

(*Sem data.*) — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Pinheiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 10-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 704/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move à arguida Maria da Luz Mesquita Graça de Almeida, divorciada, industrial, filha de Gervásio da Graça Almeida e de Maria Eduarda Moreira de Mesquita, natural de França, onde nasceu a 20-1-59, com última residência conhecida na Rua de Ferreira de Castro, sem número, Fafe, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escrivã, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 462/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move à arguida Isilda Maria Barbosa da Rocha, solteira, educadora de infância, filha de Júlio Leal da Rocha e de Maria Martins Barbosa, natural de Rebordosa, Paredes, onde nasceu a 17-6-55, com última residência conhecida na Rua de Alfredo Pereira, 138, Penafiel, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escrivã, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Seixal, faz saber que, nos termos do disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código Penal, por despacho de 18-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 604/90, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Amin Mahomed Piarali, solteiro, gerente comercial, nascido em 20-12-57, natural de Moçambique, ausente em parte incerta, com última mo-

rada conhecida na Rua de Luís de Camões, lote 73, 1.º, esquerdo, Torre da Marinha, Seixal, foi o arguido declarado em situação de contumácia, declaração esta que implica para o referido arguido a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta data, ficando-lhe ainda vedado obter certidões em qualquer conservatória, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e suas renovações (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo A. D. Ribeiro*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, 1.º Juízo, 1.ª Secção, faz saber que, nos termos do disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 28-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 802/90, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Amado Carrão, solteiro, nascido a 1-2-45, natural de Tortosendo, Covilhã, filho de José Vicente Carrão e de Ana Santa Amado, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Tortosendo, Covilhã, foi o arguido declarado em situação de contumácia, declaração esta que implica para o referido arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia; o arguido fica vedado de obter qualquer registo em conservatória, boletins de registo criminal, bilhete de identidade ou passaporte e carta de condução (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo A. D. Ribeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 738/90, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Aponino Sanches Martins, filho de Germano Sanches e de Domingas Martins, natural da República de Cabo Verde, nascido a 10-1-51, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16022129 emitido em 1-3-88 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Sousa Martins, Casal do Sapo, Fontainhas, em Sesimbra, por ter cometido, em co-autoria material e na forma consumada, um crime de ofensas corporais graves, previsto e punido pelo art. 143.º, al. c), do Código Penal, foi aquele arguido considerado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal de 1987.

3-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Brás Fonseca*. — A Escriutária, eventual, *Ana Maria Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FLOR

Anúncio. — A Dr.ª Paula Cristina Passos Barradas Guerreiro, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Flor, faz saber que no processo comum n.º 49/90, pendente neste Tribunal contra António José da Silva Gonçalves, divorciado, trolha, nascido a 14-3-56 em Fornelos, Fafe, filho de Armando Gonçalves e de Maria do Carmo Silva Carneiro, com última residência conhecida em Cadoso, Vila Flor, foi, por despacho de 3-4-91, declarado contumaz, cujo teor é o seguinte:

Nestes autos de processo comum em que António José Silva Gonçalves vem acusado pelo Ministério Público da prática de um crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, declaro o arguido contumaz, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que aquele venha posteriormente a praticar — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Nos termos do n.º 3 do mesmo preceito, proíbo o arguido de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões de nascimento e de casamento, bem como carta de condução.

Cumpra o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo do Código de Processo Penal supracitado.

Comunique-se ao Centro de Identificação Civil e Criminal, à Direcção-Geral de Viação, à conservatória do registo civil da área da naturalidade do arguido e aos Governos Cívicos de Bragança e de Faro.

9-4-91. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Passos Barradas Guerreiro*. — O Escriutário, *Levi Maria Mesquita*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 378/90, pendente neste Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela contra o arguido Valdemar Santana do Rosário Barão, filho de Joaquim do Rosário Barão e de Maria do Rosário Amaro Santana, nascido em 31-8-45, portador do bilhete de identidade n.º 2237692, de 3-4-86, passado por Lisboa, residente na Rua da Hortinha, 25-F, Portimão, actualmente ausente em parte incerta, ao qual são imputados sete crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último dos preceitos referidos na redacção que lhe foi dada pela Lei 25/81, de 21-8, posteriormente modificada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal e 337.º, n.º 5, do mesmo Código, por despacho de 20-2-91, o que implica para o mesmo arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ainda a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Gonçalves Santos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 553/90, pendente neste Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela contra Serafim Almeida Santos, solteiro, industrial, natural de Fânzeres, Gondomar, nascido em 30-1-56, filho de José Pereira dos Santos e de Emília Martins de Almeida, residente na Carvalha de Baixo, 302, Fânzeres, Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 7925407, de 15-11-83, passado por Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, ao qual são imputados cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 5-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

11-4-91. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Gonçalves Santos*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 28-2-91 do reitor da Universidade do Algarve: Engenheiro João Miguel Gago Pontes de Brito Lima — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente estagiário da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-3-91. (Visto, TC, 5-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 3-4-91 do reitor da Universidade do Algarve: Licenciado Joaquim Manuel Freire Luís — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4-4-91, pelo período de seis anos, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 20-3-91 do reitor da Universidade do Algarve: Doutora Helena Maria Leitão Demigne Galvão — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20-3-91, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-4-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no DR, está aberto concurso de provas documentais de um lugar de professor catedrático de Matemá-

tica Pura da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente. Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais da Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

10-4-91. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 8-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na área de Aerodinâmica requeridas pelo Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

- Doutor José Ângelo Novais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor José Joaquim Delgado Domingos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Franco de Oliveira Falcão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Victor Manuel do Nascimento Graveto, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Carlos Artur Trindade de Sá Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Ribeiro Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Simões Redinha, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

9-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.*

Por despacho de 11-3-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Ana Paula Jacinto Santana Ramires — contratada por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com início em 19-2-91, sendo rescindido o anterior contrato a partir daquela data.

Por despacho de 22-3-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor José Manuel Borges do Nascimento Costa — contratado, por conveniência urgente de serviço, por cinco anos, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 1-3-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

10-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.*

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra das seguintes datas:

De 21-3-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- Ao Doutor João Marinho dos Santos, professor associado da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 19 a 22-3-91.
- À Doutora Clarinda de Azevedo Maia, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 23 a 27-4-91.
- À Doutora Maria Aparecida Ribeiro de Pinho, professora auxiliar convidada da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 20-6 a 20-7-91.

Ao Doutor Américo da Costa Ramalho, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 3 a 15-9-91.

De 22-3-91:

- Ao Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor auxiliar da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 19 a 24-3-91.
- Ao Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor auxiliar da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 20 a 27-3-91.
- Ao Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha, professor auxiliar da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 20 a 27-3-91.
- Ao licenciado José Alberto Soares da Fonseca, assistente convidado da Faculdade de Economia desta Universidade — no período de 17 a 24-3-91.

De 25-3-91:

- À Doutora Maria Helena Monteiro da Rocha Pereira, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 23 a 28-5-91.
- Ao Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 7 a 14-4-91.
- Licenciado Anselmo da Silva Borges — prorrogado até final do ano escolar de 1990-1991 o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade.
- Licenciado Daniel António Rodrigues — renovado por três anos o contrato como leitor de língua francesa além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade.
- Licenciado José Augusto da Silva Rebelo — prorrogado até à realização das provas de doutoramento o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.
- Licenciado Mário João Ferreira Monte — renovado por um ano o contrato como monitor da Faculdade de Direito desta Universidade.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

11-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.*

Por despacho de 18-2-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Manuel José dos Reis Gaspar Seabra Mota — contratado, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por um ano, renovável por três vezes, com início em 18-2-91. (Visto, TC, 28-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-3-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Carlos Manuel Gonçalves Carreira — renovado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, em substituição do Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha, a partir de 14-1-91 e válido até 5-12-94.

Por despachos de 3-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria Filomena de Osório Pinto dos Santos Figueiredo — prorrogado por um biênio o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

Concedidas férias sabáticas:

- Ao Doutor Joaquim Maria Domingos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o ano lectivo de 1991-1992.
- Ao Doutor Armando José Ponce Leão Policarpo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 1991-1992.
- À Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o ano lectivo de 1991-1992.
- Ao Doutor Rui Paulo Bento Pena dos Reis, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o ano lectivo de 1991-1992.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Por despacho de 12-4-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado da 1.ª Secção (Lin-

guas e Literaturas) do 3.º Grupo (Estudos Anglo-Americanos) requeridas pelo Doutor Martin Andrew Kayman, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor Américo da Costa Ramalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Helena Monteiro da Rocha Pereira, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Walter de Sousa Medeiros, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Manuel de Oliveira Pulquério, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor José Geraudes Freire, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutora Ofélia Milheiro Caldas Paiva Monteiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Aníbal Pinto de Castro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Ludwig Franz Scleidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Maria Irene de Abreu Ramalho de Sousa Santos, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Jorge Manuel Morais Gomes de Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Manuela Nobre Gouveia Delille, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor João Almeida Flor, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Helena Paiva Correia, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Leonor Machado de Sousa, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

12-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 6-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário, área de BAD, do quadro de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — O concurso é válido por dois anos para a vaga existente ou a existir nesse período de tempo.

3 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo referido no art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas nos art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e art. 4.º do Dec.-Lei 280/79, possuam o curso de especialização em Ciências Documentais e a licenciatura em Filologia Germânica ou Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, com carácter eliminatório, nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo oficial, fornecido pela Direcção dos Serviços Administrativos, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para a Direcção dos Serviços Administrativos, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo de classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração do serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Martins da Silva, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Licenciada Maria Alice Velho Melo Falcão de Almeida Curado, assessora de BAD da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Fátima Gil Rodrigues da Silva, 2.º vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Licenciada Maria José Mendes Pinheiro Pimentel, técnica superior de 1.ª classe de BAD da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 11-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal, na área de documentação e publicações do quadro de pessoal do Serviço de Documentação da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Serviço de Documentação e Publicações da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo referido no art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas nos arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e art. 4.º do Dec.-Lei 280/79. Para além da licenciatura devem os candidatos possuir o curso de bibliotecário.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que poderá ser completada por entrevista, quando tal se considere absolutamente necessário.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas nos serviços centrais e no Serviço de Documentação e Publicações da Universidade de Coimbra.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo oficial, fornecido pelos serviços centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo afixado, para os serviços centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo de classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria José Patrão de Carvalho de Sá.
Licenciada Maria Natércia Vasconcelos Vieira Coimbra.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Helena Simões Correia Aguiar.
Licenciada Maria Armanda B. M. Almeida e Sousa.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 6-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de uma vaga de pessoal qualificado, operário principal (dactilógrafo-compositor), do quadro de pessoal da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes.

3 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo referido no art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada de entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos e na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo oficial, fornecido pela Direcção dos Serviços Administrativos, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo afixado, para a Direcção dos Serviços Administrativos, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo de classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Henrique Manuel Almeida Lima Soares e Albergaria, presidente do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa, secretária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Maria José Gonçalves Portugal, chefe de secção da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Dias Figueiredo de Almeida, chefe de repartição dos serviços centrais.
Maria Luísa Alves Miguel Almeida Henriques, chefe de repartição dos serviços centrais.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 11-3-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de telefonista do quadro de pessoal do Serviço de Documentação e Publicações da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Serviço de Documentação e Publicações da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo referido no art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas nos arts. 16.º e 26.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que poderá ser completada por entrevista, quanto tal se considere absolutamente necessário.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais e no Serviço de Documentação e Publicações da Universidade de Coimbra.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo oficial, fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo de classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria José Patrão de Carvalho de Sá.
Maria da Conceição Pratas Coelho.

Vogais suplentes:

Ana Maria de Magalhães Santos Silva.
Maria Conceição Simões Correia d'Assunção.

4-4-91. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e na Faculdade de Letras a lista provisória dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de técnico superior estagiário (área de gestão), inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, rectificado no *DR*, 2.ª, 63, de 16-3-91.

10-4-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-reitor de 27-3-91, por delegação do reitor:

Angelina da Conceição Martins Miguel, auxiliar técnica de BAD — autorizada a recuperação do vencimento do exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1990. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 27-11-90, por delegação do reitor: Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Universidade e a licenciada Ana Isabel Mata da Silva, para exercer funções de assistente, com efeitos a 27-11-90, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 1-1-89, por delegação do reitor: Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Universidade e o licenciado Paulo Jorge Pereira Cruz Paixão, para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40%, com efeitos a 1-1-89. Este despacho anula e substitui o publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 28-7-90.

Por despacho do vice-reitor de 2-11-90, por delegação do reitor: Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Universidade e a licenciada Aline Eusébia Branco Bagina, para exercer funções de assistente convidada, em regime de 40%, com efeitos a 2-11-90, considerando-se rescindido o contrato anterior.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho de 2-4-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado Fernando Manuel Antunes Pinheiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado da disciplina de Medicina Física e de Reabilitação desta Faculdade, a 40% e em regime de acumulação, com efeitos a partir de 2-4-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — O Director, *N. T. Cordeiro Ferreira*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 22-3-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Antónia Diniz Caetano Coutinho, assistente convidada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — contratada para exercer as funções de assistente na mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 25-1-91, considerando-se rescindido o anterior contrato.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 26-3-91, por delegação de competências:

Matilde Egito Rodrigues Santos Dias, segundo-oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social — nomeada definitivamente, precedendo do concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

(Isentos de visto do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho de 18-3-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para admissão ao estágio para ingresso na carreira de técnico superior de BAD, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (BAD) do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, constante da Port. 731/88, de 8-11.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final, para a vaga indicada e para as que vierem a ocorrer na categoria no decurso da-quele prazo.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de BAD investigar, identificar, sumariamente e catalogar documentação, a fim de facilitar aos utentes o acesso a obras e outras fontes documentais, bem como organizar, propor a aquisição, avaliar e conservar colecções de livros, documentos e publicações periódicas.

4 — Condições de candidatura — poderão ser opositores ao presente concurso todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, bem como os agentes que desempenhem funções públicas em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto que reúnam os requisitos legais para provimento em funções públicas e os requisitos especiais para o cargo a prover [licenciatura complementada com um dos cursos mencionados no art. 4.º, no n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 280/79, de 10-8].

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 280/79, de 10-8, e 498/88, de 30-12.

6 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sendo o lugar remunerado nos termos da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, em conformidade com o disposto no art. 5.º, n.º 5, do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — Métodos de selecção e classificação.

- a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências do lugar, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiências profissionais;
- b) Entrevista profissional de selecção, que complementar a avaliação curricular.

7.1 — O resultado final será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A lista de classificação final será afixada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento (modelo a fornecer pela Repartição de Pessoal) dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1000 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetidas através do correio, com aviso de recepção, relevando neste caso, para efeitos de prazo, a data da expedição do respectivo aviso.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviços nos últimos três anos;
- d) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo e a categoria que detém;
- e) Documento comprovativo de possuir a habilitação complementar a que alude a al. d) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a dada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos, observar-se-ão as regras genericamente vigentes para a Administração Pública em matéria de concursos instituídas pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio tem carácter probatório.

11.2 — A frequência do estágio é feita em regime de comissão de serviço extraordinária, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11.3 — O estágio tem a duração de um ano.

11.4 — A avaliação e a classificação final far-se-ão tendo em atenção o relatório de estágio apresentado, a classificação de serviço obtida durante o estágio e a avaliação do curso de formação, se realizado.

11.5 — A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

11.6 — As regras de provimento nos lugares são as previstas no Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

11.7 — A avaliação e a classificação final competem a um júri de estágio, que será o do presente concurso, caso não venha a ser decidida a revisão da sua constituição.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. José Esteves Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda Macedo Nogueira de Andrade, assessora de BAD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Ângelo Madeira Ventura, técnico superior principal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Henriqueta Vasco Barroso, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Licenciada Maria José Brasão de Albuquerque Barroso Beatriz, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5-4-91. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 280/79, de 10-8, faz-se público que, por despacho de 18-3-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para admissão ao estágio para ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de BAD (índice 115) do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, constante da Port. 731/88, de 8-11.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final, para a vaga indicada e para as que vierem a ocorrer na categoria no decurso daquele prazo.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar técnico de BAD a execução de trabalhos e tarefas elementares nos serviços de BAD.

4 — Condições de candidatura — poderão ser opositores ao presente concurso todos os funcionários que reúnam as condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os agentes que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma, devendo em ambas as situações obedecer ao disposto no al. c) do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 280/79, de 10-8, e 498/88, de 30-12.

6 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sendo o lugar remunerado nos termos da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção e classificação.

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências do lugar, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiências profissionais;

b) Entrevista profissional de selecção, que complementar a avaliação curricular.

7.1 — O resultado final será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A lista de classificação final será afixada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento (modelo a fornecer pela Repartição de Pessoal) dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1000 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetidas através do correio, com aviso de recepção, relevando neste caso, para efeitos de prazo, a data da expedição do respectivo aviso.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém bem como a antiguidade na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a dada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.3 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

11 — Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos, observar-se-ão as regras genericamente vigentes para a Administração Pública em matéria de concursos instituídas pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. José Esteves Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda Macedo Nogueira de Andrade, assessora de BAD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Ângelo Madeira Ventura, técnico superior principal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Henriqueta Vasco Barroso, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Licenciada Maria José Brasão de Albuquerque Barroso Beatriz, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

9-4-91. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despachos de 5-4-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado José Manuel Moreira de Carvalho e Costa, assistente estagiário do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — autorizado o contrato administrativo de provimento para assistente do mesmo Instituto com efeitos a partir de 27-2-91, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

Licenciada Maria da Graça Rodrigues dos Santos Guerreiro Fonseca, estagiária de investigação da Secção de Malacologia do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com efeitos a partir de 9-4-91, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho. — Aprovado em reunião de 11 do corrente, nos termos previstos no art. 25.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade, seguidamente se publica o Regimento do Senado:

CAPÍTULO I

Reuniões do senado

Artigo 1.º

Modo de funcionamento do senado

1 — O senado funcionará em plenário ou por secções, podendo haver reuniões conjuntas de duas ou mais secções.

2 — O senado pode criar comissões temporárias para estudar problemas específicos, desde que não incluídos nas competências atribuídas às secções.

Artigo 2.º

Reuniões do senado

1 — O plenário do senado terá sessões ordinárias trimestrais, reunindo extraordinariamente sempre que convocado para o efeito.

2 — As reuniões ordinárias são convocadas por iniciativa do reitor.

3 — As reuniões extraordinárias são convocadas:

- a) Por iniciativa do reitor;
- b) Por proposta fundamentada subscrita pelo menos por um quinto dos membros do senado em efectividade de funções.

4 — As reuniões serão convocadas com a antecedência mínima de 10 dias e da convocatória constará sempre a ordem de trabalhos.

5 — As deliberações do plenário serão tornadas públicas e comunicadas a todas as escolas no prazo de sete dias.

6 — De cada reunião será lavrado um projecto de acta, o qual será remetido a todos os membros no prazo de 10 dias; as propostas de alteração devem ser enviadas à mesa do plenário nos 10 dias subsequentes.

Artigo 3.º

Constituição da mesa do senado

1 — O senado terá uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e três secretários.

2 — O presidente será o reitor, que terá voto de qualidade.

3 — O vice-presidente é um vice-reitor designado pelo reitor, ao qual substituirá nas suas faltas e impedimentos.

4 — Os secretários representarão os docentes e investigadores, os discentes e os funcionários, sendo eleitos pelos respectivos corpos.

5 — Aos secretários compete proceder à conferência das presenças e do quórum, registar as votações, elaborar e ler as actas.

Artigo 4.º

Funções da mesa do senado

Compete à mesa do senado:

- a) Verificar os poderes dos membros do senado;
- b) Decidir sobre os casos de perda de mandato;
- c) Decidir sobre a justificação de faltas;
- d) Promover a divulgação das deliberações do senado;
- e) Assinar as actas, depois de aprovadas.

Artigo 5.º

Perda de mandato

1 — Às faltas a reuniões do senado é aplicável o regime de assiduidade dos respectivos membros.

2 — A perda de mandato pode ocorrer:

- a) Por renúncia;
- b) Por verificação de três faltas não justificadas;
- c) Por perda da qualidade que conferiu acesso ao senado.

3 — A comparência às reuniões do senado prefere sobre todo o restante serviço, com excepção da participação em júris e exames.

4 — As faltas deverão ser justificadas no prazo de 10 dias.

5 — São razões para a justificação das faltas as previstas na lei geral e ainda aquelas que a mesa entenda considerar, cabendo recurso para o senado.

CAPÍTULO II

Das secções

Artigo 6.º

Criação de secções

1 — São criadas as seguintes secções do senado:

- a) Secção de gestão;
- b) Secção científica;
- c) Secção pedagógica;
- d) Secção académica;
- e) Secção cultural;
- f) Secção disciplinar.

Artigo 7.º

Secção de gestão

1 — A secção de gestão é constituída por:

- a) Reitor ou vice-reitor por ele designado;
- b) Presidentes dos conselhos directivos das unidades orgânicas definidas no art. 8.º dos Estatutos da Universidade;

- c) Administrador da Universidade ou o funcionário de categoria mais elevada dos serviços administrativos;
- d) Dois estudantes;
- e) Um funcionário.

2 — São competências da secção de gestão:

- a) Colaborar na definição das linhas gerais de orientação e planos de desenvolvimento da Universidade;
- b) Apreciar e aprovar os projectos orçamentais e suas alterações;
- c) Apreciar as contas da Universidade e das unidades orgânicas;
- d) Apreciar as formas e instrumentos de gestão financeira da Universidade;
- e) Colaborar na definição das medidas adequadas ao bom funcionamento das unidades orgânicas e serviços da Universidade;
- f) Propor, em sessão conjunta com a secção académica, as propinas devidas pelos alunos dos vários cursos ministrados na Universidade, assim como fixar as propinas suplementares relativas a inscrições, realização ou repetição de exames e outros actos de prestação de serviços aos alunos;
- g) Emitir parecer sobre quaisquer propostas de criação, integração, modificação ou extinção de estabelecimentos ou estruturas da Universidade;
- h) Emitir parecer, em conjunto com a secção científica e ouvida a secção pedagógica, sobre a criação, suspensão e extinção de cursos de graduação;
- i) Aprovar, em conjunto com a secção científica e ouvida a secção pedagógica, a criação, suspensão e extinção de cursos de pós-graduação;
- j) Dar parecer nos casos previstos no n.º 3 do art. 3.º dos Estatutos da Universidade;
- l) Dar parecer sobre propostas de alteração de quadros de pessoal e normas de contratação de pessoal sem vínculo à função pública;
- m) Dar parecer sobre normas de gestão por projectos;
- n) Aprovar, em conjunto com a secção científica, o regulamento de prestação de serviços à comunidade.

Artigo 8.º

Secção científica

1 — A secção científica é constituída por:

- a) Reitor ou vice-reitor por ele designado;
- b) Presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas definidas no art. 8.º do Estatuto da Universidade;
- c) Cinco docentes ou investigadores.

2 — São competências da secção científica:

- a) Colaborar na definição das linhas gerais de orientação e planos de desenvolvimento da Universidade;
- b) Colaborar na definição da política de investigação da Universidade;
- c) Colaborar na definição das medidas adequadas ao bom funcionamento das unidades orgânicas e serviços da Universidade;
- d) Dar parecer nos casos previstos no n.º 3 do art. 3.º dos Estatutos da Universidade;
- e) Emitir parecer, em conjunto com a secção de gestão e ouvida a secção pedagógica, sobre a criação, suspensão e extinção de cursos de graduação;
- f) Aprovar, em conjunto com a secção de gestão e ouvida a secção pedagógica, a criação, suspensão e extinção de cursos de pós-graduação;
- g) Emitir parecer sobre quaisquer propostas de criação, integração, modificação ou extinção de estabelecimentos ou estruturas da Universidade;
- h) Emitir parecer sobre quaisquer propostas de concessão de graus académicos honoríficos;
- i) Dar parecer sobre propostas de alteração de quadros de pessoal;
- j) Dar parecer sobre os estatutos dos estabelecimentos;
- l) Aprovar em conjunto com a secção de gestão, o regulamento de prestação de serviços à comunidade.

Artigo 9.º

Secção pedagógica

1 — A secção pedagógica é constituída por:

- a) Reitor ou vice-reitor por ele designado;
- b) Os presidentes dos conselhos pedagógicos das unidades orgânicas definidas no art. 8.º dos Estatutos da Universidade;
- c) Um aluno de cada unidade orgânica.

2 — A secção pedagógica pode reunir em plenário ou por áreas científicas afins.

3 — São competências da secção pedagógica:

- a) Colaborar na definição das linhas gerais de orientação e planos de desenvolvimento da Universidade;
- b) Pronunciar-se sobre a criação, suspensão e extinção de cursos;
- c) Instituir prémios escolares, aprovando o seu regulamento e as respectivas alterações;
- d) Definir, sem prejuízo da autonomia pedagógica das escolas, linhas gerais em matéria pedagógica, designadamente no que se refere a calendários lectivos e épocas de exame, métodos de avaliação e de melhoria de rendimento do ensino.

Artigo 10.º

Secção académica

1 — A secção académica é constituída por:

- a) Reitor ou vice-reitor por ele designado;
- b) Vice-presidente dos SSUP;
- c) Presidentes das associações de estudantes ou seus representantes;
- d) Dois docentes;
- e) Um funcionário dos Serviços Sociais.

2 — São competências da secção académica:

- a) Definir as medidas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços Sociais da Universidade do Porto;
- b) Propor, em sessão conjunta com a secção de gestão, as propinas devidas pelos alunos dos vários cursos ministrados na Universidade, assim como fixar as propinas suplementares relativas a inscrições, realização ou repetição de exames e outros actos de prestação de serviços aos alunos;
- c) Apresentar propostas ao reitor, no âmbito da al. j) do art. 19.º dos Estatutos da Universidade.

Artigo 11.º

Secção cultural

1 — A secção cultural é constituída por:

- a) Reitor ou vice-reitor por ele designado;
- b) Um elemento por cada unidade orgânica, eleito pelo plenário de entre os respectivos membros.

2 — São competências da secção cultural:

- a) Colaborar na definição das linhas gerais de orientação e planos de desenvolvimento da Universidade;
- b) Pronunciar-se sobre os programas de actividade cultural apresentados pelo reitor e elaborar, sem prejuízo da autonomia das escolas, propostas a submeter ao plenário do senado.

Artigo 12.º

Secção disciplinar

É constituída, a título permanente, uma secção disciplinar, nos termos do n.º 4 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade.

Artigo 13.º

Reuniões das secções

1 — As secções do senado elaborarão regulamentos internos de funcionamento tendo em conta os Estatutos da Universidade e o Regimento do Senado.

2 — As secções, excepto a disciplinar, terão reuniões ordinárias mensais durante o período escolar.

3 — As convocatórias das reuniões das secções serão feitas com um mínimo de cinco dias de antecedência.

4 — As deliberações das secções serão tornadas públicas e comunicadas a todos os membros do senado no prazo de 7 dias, delas cabendo recurso para o plenário no prazo de 10 dias a contar da data da sua afixação.

5 — O recurso pode ser interposto pelo reitor, por quem tenha interesse pessoal, directo e legítimo ou por um mínimo de 15 membros do senado.

CAPÍTULO III

Da comissão permanente

Artigo 14.º

Comissão permanente

1 — É criada uma comissão permanente constituída por:

- a) Mesa do senado;
- b) Um representante de cada secção do senado.

2 — São competências da comissão permanente:

- a) Preparar as reuniões do senado;
- b) Assegurar a ligação entre o plenário e as secções e entre estas;
- c) Efectuar um levantamento de problemas a debaterem senado;
- d) Propor ao senado a criação de comissões previstas no n.º 2 do art. 1.º deste Regimento.

3 — A comissão permanente terá reuniões ordinárias mensais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Validade das decisões

São nulas e de nenhum efeito as decisões do plenário ou das secções que sejam tomadas:

- a) Em reunião não regularmente convocada;
- b) Em reunião realizada sem a existência de quórum;
- c) Com violação das regras de competência estabelecidas neste Regimento, nos Estatutos da Universidade ou na legislação geral.

Artigo 16.º

Dos membros do senado e secções

1 — Os representantes de cada corpo serão sempre eleitos pelo respectivo corpo do senado, o qual deverá proceder de imediato às substituições que não decorram directamente dos Estatutos da Universidade.

2 — Para efeitos das eleições previstas no n.º 4 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade, o conjunto dos docentes e investigadores pertencentes ao senado é desdobrado em dois corpos, um de professores e outro de investigadores e restantes docentes.

3 — Todas as eleições previstas nos Estatutos da Universidade e no presente Regimento terão lugar por listas, subscritas por um mínimo de 10% dos membros do senado pertencentes ao corpo eleitor e entregues à mesa com antecedência mínima de 24 horas relativamente ao início da sessão do senado.

4 — Quando não haja listas, serão feitas eleições nominais por apuramento dos nomes mais votados de entre os membros do senado que não tenham declarado expressamente a sua indisponibilidade, procedendo-se a desempates sempre que necessário.

Artigo 17.º

Entrada em vigor e revisão

1 — O regimento entra em vigor logo que aprovado pelo senado e publicado no *DR*.

2 — O início de um processo de revisão do regimento pode ter lugar:

- a) Dois anos após a sua aprovação ou revisão;
- b) Em qualquer altura por decisão da maioria de dois terços dos membros do senado em efectividade de funções.

3 — As alterações ao presente Regimento necessitam do voto favorável de dois terços dos membros efectivos do senado.

16-4-91. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Por despacho reitoral de 8-4-91:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Medicina, especialidade de Oftalmologia, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Fernando Manuel Mendes Falcão dos Reis:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor João Guilherme Tavares Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Nuno Ferraz de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Fernando Barros Castro Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Daniel Santos Pinto Serrão, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim Costa Maia, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Pina Cabral, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

8-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos reitorais de 11-4-91:

Constituído, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, por força do estipulado no n.º 2 do art. 17.º do mesmo diploma, pela forma seguinte o júri do reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, requerido por Jorge Manuel dos Santos Silva Martins:

Presidente — Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor José Almiro Abrantes de Meneses e Castro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Constituído, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, por força do estipulado no n.º 2 do art. 17.º do mesmo diploma, pela forma seguinte o júri do reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, requerido por Luísa Maria Hora de Carvalho:

Presidente — Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor José Almiro Abrantes de Menezes e Castro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Constituído, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 301/72, de 14-8, pela forma seguinte o júri das provas de agregação no 4.º grupo, subgrupo B (Bioquímica), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Eugénio Marques da Cunha Moreira de Carvalho Pinto, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Júdice Halpern, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Pinto de Barros, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Cândido Alves Hipólito Reis, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Mário Corino de Andrade, professor catedrático jubilado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Nuno Lídio Pinto Rodrigues Grande, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Mário Manuel Marini de Araújo Abreu, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Luís Augusto de Freitas Sieuve Monteiro, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Manuel Cordeiro Sousa Oliveira Torres, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Mário Passaláqua Arala Chaves, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Eurico José Palheiros de Carvalho Figueiredo, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Carlos José Correia de Azevedo, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Custódio José Amorim Leite Rodrigues, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutora Claudina Amélia Marques Rodrigues, professora catedrática convidada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Douto Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

12-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 16-4-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, requerida pelo licenciado Luís Pedro Pereira Marques Paz:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Engenheiro José Joaquim Delgado Domingos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Braga da Costa Campos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Manuel Barros Gomes Valera, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Amílcar José Ferros Praxedes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

16-4-91. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 20-3-91, por delegação de competências:

Amélia Maria de Almeida Pereira Mota Segismundo, terceiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Departamento do Areeiro — promovida, precedendo concurso, a segundo-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Magnólia Maria Salvador Luís, terceiro-oficial do Hospital de Santa Cruz — nomeada, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Maria do Carmo de Almeida Gouveia Fernandes, terceiro-oficial de nomeação provisória da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa — nomeada, precedendo concurso,

terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada em 10-4-91, pelo presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, por delegação de competências, se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, no placard em frente à Secretaria de Pessoal, sita na Rua de Gomes Freire, em Lisboa, onde pode ser consultada nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente, relativamente ao concurso interno geral de ingresso para operador de *offset* do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 8-2-91, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor para o presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

15-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Hordácio Fernandes*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho científico de 12-4-91, proferido por delegação de competências:

Nomeados os seguintes professores para integrar o júri das provas de mestrado em Ciências da Educação (Metodologia da Educação Física) requeridas pela licenciada Maria Clotilde Martins da Cruz David:

Presidente — Doutor António José de Ramos Paula Brito, professor associado com agregação da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Pedro Augusto Cordeiro Sarmento, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

16-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Agronomia

Aviso. — Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento do Departamento de Ciências do Ambiente deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 5-2-91.

11-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque*.

Regulamento do Departamento de Ciências do Ambiente do Instituto Superior de Agronomia (Universidade Técnica de Lisboa)

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º O Departamento de Ciências do Ambiente do Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), adiante simplesmente designado por Departamento, constitui uma unidade orgânica de ensino e investigação no âmbito das Ciências do Ambiente, bem como de apoio ao desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços à comunidade nessa mesma área científica, encontrando-se organizado em secções.

Art. 2.º Quanto à actividade de ensino, ao Departamento compete:

- Promover a aquisição e difusão do conhecimento das Ciências do Ambiente;
- Garantir o ensino das disciplinas compreendidas na área científica das Ciências do Ambiente;

- c) Promover a formação de docentes, investigadores e técnicos de nível superior, na área das Ciências do Ambiente, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação, de actualização e de estágios;
- d) Organizar e participar em cursos de especialização ou de reciclagem técnica no ISA ou noutras instituições;
- e) Elaborar propostas de remodelação dos cursos em que figurem as disciplinas integradas no Departamento e colaborar na organização dos planos de estudo de outros cursos, no que respeita às matérias da sua área;
- f) Garantir a supervisão científica de estágios de licenciatura realizados no âmbito das Ciências do Ambiente.

Art. 3.º No que respeita à investigação científica, compete ao Departamento:

- a) Promover o desenvolvimento do conhecimento nos domínios das Ciências do Ambiente, de acordo com os planos e programas de actividades para tal definidos;
- b) Promover a elaboração dos programas dos projectos de investigação a realizar pelos docentes e investigadores integrados nas diferentes secções;
- c) Elaborar os programas de investigação destinados ao ensino graduado para a formação de especialistas a nível de mestrado e de doutoramento;
- d) Realizar trabalhos de investigação e de desenvolvimento experimental, no âmbito do Departamento, com impacte noutros domínios científicos e tecnológicos, e participar em programas interdisciplinares.

Art. 4.º — 1 — Quanto às actividades de apoio ao desenvolvimento e de prestação de serviços, o Departamento oferecerá serviços técnicos especializados e de consultadoria nos domínios das Ciências do Ambiente.

2 — Ao Departamento compete ainda promover a divulgação do saber na área das suas secções e contribuir para a generalização do seu conhecimento, compreensão e integração na cultura.

Art. 5.º O Departamento é autónomo no que se refere à organização e realização das suas actividades de ensino, investigação, apoio ao desenvolvimento e prestação de serviços, sem prejuízo das orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes da UTL e do ISA.

Art. 6.º Para a mais perfeita concretização dos seus objectivos, o Departamento desenvolverá estreita colaboração com outras entidades que actuem na sua área científica, nomeadamente com o Centro de Pedologia da UTL e com o Centro de Estudos de Pedologia do Instituto de Investigação Científica Tropical (sediados no Departamento), através da celebração de convénios adequados, neste último caso apoiando-se no Convénio Geral ICT/UTL, já existente.

CAPÍTULO II

Secções

Art. 7.º — 1 — Atendendo à pluralidade das matérias científicas professadas e investigadas, o Departamento compreende de momento as seguintes secções:

- a) Agrometeorologia e Climatologia;
- b) Ciência do Solo.

2 — As secções são unidades respeitantes a áreas diferenciadas do conhecimento, com dimensões e características que permitem a prossecução e o desenvolvimento de actividades de ensino, investigação e prestação de serviços.

Art. 8.º A formulação de propostas, devidamente justificadas, de criação de novas secções, nomeadamente de uma secção de Geoquímica do Ambiente, ou de eventuais alterações às agora existentes (incluindo a sua extinção), compete ao conselho do Departamento, sendo a iniciativa tomada, pelo menos, por um professor e de acordo com os princípios consignados no artigo anterior. A apresentação das propostas ao conselho científico implica a sua aprovação por uma maioria de dois terços dos membros do conselho do Departamento.

CAPÍTULO III

Órgãos

Art. 9.º A gestão do Departamento é exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho do Departamento;
- b) Comissão executiva.

Art. 10.º — 1 — O conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.

2 — São membros permanentes todos os professores (catedráticos, associados, auxiliares e convidados) e investigadores, em regime de tempo integral, de áreas científicas representadas no Departamento.

3 — São membros não permanentes os representantes dos outros docentes e do pessoal da carreira de investigação não considerado no n.º 2, por cada secção, eleitos para mandatos bienais por e entre o pessoal daquelas categorias, em número não superior a um terço dos membros permanentes.

Art. 11.º — 1 — A eleição dos membros não permanentes terá lugar nos primeiros 10 dias do mês de Junho do primeiro ano de cada biénio.

2 — A fim de se proceder à eleição dos membros não permanentes, o presidente do conselho do Departamento ou, na sua falta, o membro mais antigo da categoria mais elevada do Departamento convocará os docentes e o pessoal da carreira de investigação, não considerados no n.º 2 do art. 10.º, em regime de tempo integral, da área departamental, para uma sessão especial a que presidirá.

3 — A convocatória deverá ser enviada a cada um dos elementos referidos no número anterior com uma antecedência mínima de oito dias sobre a data da realização da sessão especial e dela constarão obrigatoriamente a ordem de trabalhos, a data, hora e local da sessão.

4 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, através de votos uninominais, considerando-se eleitos os mais votados.

5 — Os casos de empate resolver-se-ão por nova votação nos candidatos que tenham ficado empatados.

6 — Os membros eleitos entram em funções no dia imediato ao da eleição e cessam funções no dia em que forem eleitos novos membros não permanentes.

Art. 12.º — 1 — O conselho do Departamento reunirá ordinariamente de dois em dois meses, durante o ano escolar.

2 — Haverá também reuniões extraordinárias sempre que tal se justifique, realizando-se por iniciativa do presidente ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos membros do conselho.

3 — Qualquer reunião só poderá ser feita mediante convocatória contendo a respectiva ordem de trabalhos, distribuída com uma antecedência mínima de cinco dias.

4 — As deliberações do conselho do Departamento só produzirão efeitos quando tomadas pela maioria dos seus membros efectivos.

5 — Nas reuniões do conselho do Departamento poderão ser convidados a participar, pelo respectivo presidente, quaisquer funcionários do Departamento que não sejam membros do Conselho, sem direito a voto deliberativo, desde que a sua presença e colaboração se reconheçam necessárias para uma mais correcta apreciação dos assuntos a tratar.

6 — De todas as reuniões serão lavradas as devidas actas.

Art. 13.º Além do que consta nas als. a) a v) do art. 23.º dos Estatutos do ISA, compete ainda ao conselho do Departamento:

- 1) Planear e programar todas as acções a desenvolver pelo Departamento;
- 2) Aprovar os planos de valorização do pessoal do Departamento e submeter ao conselho científico as propostas de equiparação e de dispensa de serviço, nos termos legais;
- 3) Deliberar sobre matérias cuja competência lhe haja sido delegada pelos órgãos do ISA e da UTL.

Art. 14.º — 1 — O conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, em tempo integral e em exercício de funções.

2 — Durante os impedimentos temporários ou eventuais ausências, o presidente é substituído nas suas funções por um vice-presidente (também professor catedrático ou associado), o qual é da livre escolha do próprio presidente.

3 — O presidente é eleito pelos membros do conselho do Departamento para um mandato bienal.

4 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Junho do primeiro ano de cada biénio, após a entrada em funções dos membros não permanentes do conselho do Departamento, e em sessão convocada para o efeito pelo presidente ou, na sua falta, pelo membro permanente mais antigo de categoria mais elevada do Departamento.

5 — A convocatória será enviada a cada um dos membros do conselho do Departamento com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da sessão e dela constarão a data, hora e local da eleição.

6 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleito o professor que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do conselho do Departamento em exercício efectivo de funções.

7 — Não havendo nenhum membro que obtenha a maioria referida no número anterior, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.

8 — O presidente do conselho do Departamento tomará posse, perante o presidente do conselho directivo do ISA, nos oito dias imediatos ao da sua eleição, terminando o mandato no dia em que tomar posse o seu sucessor no cargo.

9 — Nos casos de vacatura do cargo de presidente do conselho do Departamento, bem como no termo de um período de três meses de ausência ou impedimento deste, proceder-se-á, nos 10 dias imediatos e nos termos do disposto no presente artigo, à eleição de novo presidente, que completará o mandato do presidente que substituir.

10 — O exercício do cargo de presidente do conselho do Departamento é incompatível com o de presidente de outros órgãos directivos universitários.

Art. 15.º A destituição do presidente do conselho do Departamento terá lugar em consequência de proposta nesse sentido formulada ao conselho do Departamento por um terço dos seus membros efectivos, pelo menos, e aprovada por maioria qualificada de dois terços dos mesmos membros.

Art. 16.º Cabe ao presidente do conselho do Departamento exercer as competências que lhe são atribuídas pelo n.º 2 do art. 24.º dos Estatutos do ISA.

Art. 17.º O presidente e o vice-presidente do conselho do Departamento poderão ser dispensados total ou parcialmente do serviço docente durante o seu mandato, de acordo com o regulamento a definir em conselho científico.

Art. 18.º — 1 — A comissão executiva do Departamento é constituída por:

- a) O presidente do conselho do Departamento, que a ela presidirá;
- b) O vice-presidente do conselho do Departamento;
- c) Um membro do Departamento designado pelo presidente.

2 — A comissão executiva, nas suas actividades de gestão, será coadjuvada por um funcionário do quadro do pessoal do ISA, que desempenhará as funções de secretário do Departamento.

3 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do conselho do Departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho do Departamento.

Art. 19.º — 1 — Cada secção é dirigida por um coordenador de secção, o qual deverá ser um professor em tempo integral e em exercício de funções na respectiva secção. Em eventuais impedimentos temporários, o coordenador é substituído nas suas funções pelo docente que ele para o efeito designar.

2 — Cada secção tem o seu conselho de secção, o qual é constituído por todos os docentes e pessoal da carreira de investigação em exercício de funções na respectiva secção.

Art. 20.º — 1 — Os coordenadores das secções são eleitos pelo respectivo conselho de secção para um mandato bienal.

2 — A eleição terá lugar nos últimos 10 dias do mês de Junho do primeiro ano de cada biénio, em sessão convocada para o efeito pelo coordenador de secção ou, na sua falta, pelo membro mais antigo de categoria mais elevada da secção.

3 — A convocatória será enviada a cada um dos membros do conselho de secção com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da sessão e dela constará a data, hora e local da eleição.

4 — A eleição efectuar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleito o professor que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do conselho de secção em exercício efectivo de funções.

5 — Não havendo nenhum membro que obtenha a maioria referida no número anterior, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos.

6 — Os coordenadores das secções tomarão posse, perante o presidente do conselho do Departamento, nos oito dias imediatos ao da sua eleição, terminando o mandato no dia em que tomarem posse os respectivos sucessores.

7 — Nos casos de vacatura do cargo de coordenador de secção, bem como no termo de um período de três meses de ausência ou impedimento deste, proceder-se-á, nos 10 dias imediatos e nos termos do disposto no presente artigo, à eleição de novo coordenador, que completará o mandato do coordenador que substituir.

Art. 21.º Ao coordenador de secção compete toda a gestão da respectiva secção, nomeadamente:

- a) Propor ao conselho do Departamento o programa de secção a integrar no programa do Departamento;
- b) Propor o orçamento anual da secção ao conselho do Departamento;

c) Propor ao conselho do Departamento a nomeação e contratação de todo o pessoal da secção;

d) Propor à comissão executiva a celebração de convénios, acordos e contratos de prestação de serviços que envolvam, predominantemente, a secção;

e) Promover o cumprimento, no âmbito da secção, das directrizes gerais de gestão estabelecidas pelo conselho e comissão executiva do Departamento;

f) Garantir o funcionamento coordenado das actividades da secção, do ensino, investigação e apoio à comunidade, de modo a alcançar-se o mais eficiente cumprimento do seu programa e dos objectivos do Departamento.

Art. 22.º O conselho de secção funciona como órgão de consulta do coordenador de secção, muito particularmente em relação com os assuntos e propostas da secção a levar ao conselho do Departamento ou à comissão executiva.

CAPÍTULO IV

Gestão financeira

Art. 23.º — 1 — As disponibilidades orçamentais do Departamento serão as que resultarem do rateamento interno do orçamento próprio do ISA, nos termos dos seus Estatutos.

2 — Constituirão também receitas do Departamento as provenientes da prestação de serviços, bem como as doações, legados, subsídios e participações concedidos por quaisquer entidades públicas ou privadas, as quais ficarão sujeitas ao regime de gestão previsto nos Estatutos do ISA.

CAPÍTULO V

Meios humanos e materiais

Art. 24.º — 1 — Ao Departamento fica afecto todo o pessoal docente e não docente das ex-secções de Mesologia e de Pedologia do 2.º grupo de disciplinas do ISA.

2 — Ao Departamento são afectos todos os equipamentos e instalações pertencentes às mesmas ex-secções de Mesologia e de Pedologia.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Art. 25.º — 1 — No prazo de 30 dias após a publicação deste Regulamento, o professor mais antigo da categoria mais elevada promoverá as diligências necessárias à realização dos processos eleitorais nele previstos e regulados.

2 — O mandato dos membros eleitos em consequência dos processos referidos no número anterior terminará no fim do ano escolar de 1991-1992.

Art. 26.º Os órgãos de gestão do ISA deverão tomar as medidas necessárias ao pleno cumprimento das normas constantes do presente Regulamento no mais breve prazo possível, a partir da sua entrada em vigor.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 12-10-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

Maria de Fátima Fabião Ribeiro — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro, com efeitos a partir de 12-10-90. (Visto, TC, 4-4-91.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 18-10-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

José Miguel Aragão Celestino Soares — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro, com efeitos a partir de 18-10-90. (Visto, TC, 22-3-91.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 24-10-90, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

Ana Luísa Filomena da Cunha Ferreira Teixeira — contratada, em regime de tempo parcial (50%), por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidada além do quadro, com efeitos a partir de 24-10-90.

José Manuel Correia Távora — contratado, em regime de tempo integral, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado além do quadro, com efeitos a partir de 24-10-90.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Considerando o *curriculum* e nomeadamente:

A vasta experiência de investigação, em particular no LNETI, onde actualmente exerce as funções de investigador auxiliar;
A actividade científica e técnica desenvolvida que deu lugar à publicação de 36 trabalhos;

os subscritores entendem que se justifica plenamente que o engenheiro José Manuel Correia Távora seja contratado como professor auxiliar convidado.

Os Relatores: *Carlos Alberto da Silva Ribeiro — Hélder Manuel Ferreira Coelho — Daniel de Assunção Muller.*

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 30-10-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

Carlos Manuel Pereira da Silva — contratado, em regime de tempo integral, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado além do quadro, com efeitos a partir de 1-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Por razões de ordem privada não pode o Doutor Carlos Manuel Pereira da Silva manter-se na carreira académica como professor auxiliar, tendo por essas razões pedido a rescisão do seu contrato com o Instituto a partir de 1-11-90. Contudo, julga-se importante que continue a prestar a sua colaboração ao ISEG, na qualidade de professor auxiliar convidado, para leccionar cadeiras do Departamento de Economia.

Com efeito, tendo sido contratado no ano lectivo de 1979-1980, têm-lhe sido atribuídas desde 1985 funções de responsabilidade em cadeiras da área da Economia Financeira, das licenciaturas em Economia e em Gestão, e de orientação do seminário de Economia Monetária II, no Mestrado de Economia. Acresce que foi coordenador do curso de Actuariado e Riscos Financeiros, realizado no ISEG no último trimestre de 1989, e é membro da comissão organizadora e docente do 1.º Curso de Pós-Graduação em Actuariado e Gestão de Riscos Financeiros, a iniciar no corrente ano lectivo.

No âmbito da sua actividade académica elaborou propostas de programas de novas cadeiras da área da Economia Financeira, prontificando-se a assegurar a respectiva leccionação logo que essas cadeiras possam constar dos planos de curso das licenciaturas de Economia ou de Gestão.

O *curriculum* científico e pedagógico do Doutor Carlos Pereira da Silva preenche as condições exigidas para a categoria de professor auxiliar convidado, sublinhando-se o aprofundamento científico na área a que se dedicou, reflectido nos graus académicos que obteve e nos trabalhos que publicou.

A elevada especialização adquirida está bem expressa na sua carreira profissional, tendo assumido recentemente elevadas responsabilidades na companhia de seguros onde trabalha e no Ministério das Finanças.

Assim, propõe-se a contratação do Doutor Carlos Manuel Pereira da Silva como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, dado que lhe está atribuída não só a responsabilidade da cadeira de Moeda e Bancos (optativa das licenciaturas em Economia e Gestão), de que será o único docente, com a docência de, pelo menos, uma cadeira semestral do 1.º Curso de Pós-Graduação em Actuariado e Riscos Financeiros.

Os Relatores: *Manuel Vítor Moreira Martins — Carlos Eugénio Raposo Gouveia Pinto — Mário Patinha Antão.*

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 8-1-91, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Ana Maria de Mesquita Chaves Capinha Redol, auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado de concurso. Esta nomeação foi feita por conveniência urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

Anabela Grécio Gomes de Almeida, terceiro-oficial, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente terceiro-oficial do quadro deste Instituto, em resultado de concurso, com efeitos a partir da data da posse.

Isaura dos Santos Coelho Pereira, escriturária-dactilógrafa principal do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado de concurso. Esta nomeação foi feita por conveniência urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

Leonor Preciosa Carreira Rede, escriturária-dactilógrafa principal do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado de concurso. Esta nomeação foi feita por conveniência urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

Manuel Ferreira, escriturário-dactilógrafo principal do quadro deste Instituto — nomeado, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado de concurso. Esta nomeação foi feita por conveniência urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

Maria Gabriela Monteiro Pereira, escriturária-dactilógrafa principal do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado do concurso. Esta nomeação foi feita por urgente conveniência de urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

Maria Júlia Pereira Dâmaso Leitão Marmelada, escriturária-dactilógrafa principal do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado de concurso. Esta nomeação foi feita por conveniência urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

Maria Luísa Mendes Cazeirão Lourenço, escriturária-dactilógrafa principal do quadro deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial do mesmo quadro, em resultado de concurso. Esta nomeação foi feita por conveniência urgente de serviço e produz efeitos a partir de 8-1-91.

(Visto, TC, 25-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho da presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 25-3-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Guilhermina Ferreira da Costa, auxiliar administrativa, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente auxiliar administrativa do quadro deste Instituto, em resultado de concurso, com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 4-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 26-3-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Ana Bela Ribeiro da Costa Santos — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professora auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 15-3-91.

Carlos Alberto Pestana Barros, assistente além do quadro deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício de funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 11-1-91, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da mesma data.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 10-4-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

António José de Castro Guerra — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício de funções de professor auxiliar além do quadro com efeitos a partir de 5-2-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Artur Francisco das Neves Freire, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência — requisitado pelo período de seis meses para exercer idênticas funções no Instituto Superior de Economia e Gestão.
Maria João Palma Lobo, contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses — revogado por acordo das partes o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-4-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

15-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves.*

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 26-3-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Maria Lucília Malheiros Fernandes Marques, assistente convidada além do quadro deste Instituto — autorizada a alteração da percentagem contratual de 50% para 100%, com efeitos a partir de 26-3-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do conselho científico:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biotecnologia (Engenharia Bioquímica) do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado João António de Sampaio Rodrigues Queiroz:

Presidente — Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Augusto Pinto Garcia, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por despacho do presidente do conselho científico:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Jorge Paulo de Almeida Serra:

Presidente — Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Carlos Martins Delgado, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho do presidente do conselho científico:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Luis Miguel Costa Teixeira Santos:

Presidente — Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Artur Pimenta Alves, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Mário Serafim dos Santos Nunes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

16-4-91. — Pelo Presidente, *Diamantino Gomes Durão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 10-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Maria de Lurdes Miranda Fernandes, assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto — concedida licença sem vencimento no período de 15-4 a 31-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana

Por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 12-3-91:

Rosa Maria Lúcia Dias — celebrado contrato de trabalho a termo certo com este Hospital, pelo prazo de um ano, renovável, para o exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, contra uma remuneração base mensal ilíquida de 106 500\$, actualizável nos termos do sistema remuneratório respectivo em vigor na função pública. (Visto, TC, 8-4-91, são devidos emolumentos.)

12-4-91. — O Administrador, *Miguel Luis Vila Verde Pisco*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 550\$; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 264900